

Sábado, 7 de Julho de 1984



# DIÁRIO da Assembleia da República

III LEGISLATURA

1.ª SESSÃO LEGISLATIVA (1983-1984)

## REUNIÃO PLENÁRIA DE 6 DE JULHO DE 1984

**Presidente:** Ex.<sup>mo</sup> Sr. Manuel Alfredo Tito de Moraes

**Secretários:** Ex.<sup>mos</sup> Srs. Luís Abilio da Conceição Cacito

Leonor Santa Rita Pires

José Manuel Maia Nunes de Almeida

Manuel António de Almeida de Azvedo e Vasconcelos

**SUMÁRIO.** — O Sr. Presidente declarou aberta a sessão às 10 horas e 35 minutos.

Concluiu-se a apreciação do recurso interposto pelo PSD, da inclusão na ordem do dia do projecto de lei n.º 45/III (ASDI), sobre o regime de estado de sítio e do estado de emergência, que foi aprovado. Intervieram no debate, a diverso título, incluindo declarações de voto, os Srs. Deputados José Manuel Mendes e Jorge Lemos (PCP), Magalhães Mota (ASDI), António Taborda (MDP/CDE), José Luís Nunes (PS), Narana Coissôrò e Nogueira de Brito (CDS), Lopes Cardoso (UEDS), Luís Beiroco (CDS) e Malato Correia (PSD).

O Sr. Presidente encerrou a sessão às 13 horas e 5 minutos.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, temos quórum, pelo que declaro aberta a sessão.

Eram 10 horas e 35 minutos.

Estavam presentes os seguintes Srs. Deputados:

Partido Socialista (PS):

Acácio Manuel de Frias Barreiros.  
Agostinho de Jesus Domingues.  
Alberto Manuel Avelino.  
Alexandre Monteiro António.  
Almerindo da Silva Marques.  
Américo Albino da Silva Salteiro.  
António Cândido Miranda Macedo.  
António Domingues Azevedo.  
António Frederico Vieira de Moura.  
António José Santos Meira.  
Avelino Feliciano Martins Rodrigues.  
Beatriz Almeida Cal Brandão.  
Belmiro Moita da Costa.

Bento Gonçalves da Cruz.  
Carlos Augusto Coelho Pires.  
Carlos Cardoso Lage.  
Carlos Justino Luís Cordeiro.  
Edmundo Pedro.  
Eurico Faustino Correia.  
Ferdinando Lourenço Gouveia.  
Fernando Alberto Pereira de Sousa.  
Fernando Fradinho Lopes.  
Fernando Henriques Lopes.  
Francisco Augusto Sá Moraes Rodrigues.  
Francisco Igrejas Caeiro.  
Francisco Lima Monteiro.  
Frederico Augusto Händel de Oliveira.  
Gaspar Miranda Teixeira.  
Gil da Conceição Palmeiro Romão.  
Hermínio Martins de Oliveira.  
João de Almeida Eliseu.  
João Eduardo Coelho Ferraz de Abreu.  
João de Nascimento Gama Guerra.  
João Joaquim Gomes.  
João Luís Duarte Fernandes.  
Joaquim José Catanho de Menezes.  
Joel Maria da Silva Ferro.  
Jorge Alberto Santos Correia.  
Jorge Lacão Costa.  
Jorge Manuel Aparício Ferreira Miranda.  
José de Almeida Valente.  
José António Borja dos Reis Borges.  
José Augusto Fillol Guimarães.  
José Barbosa Mota.  
José da Cunha e Sá.  
José Luís do Amaral Nunes.  
José Luís Diogo Preza.

José Manuel Lello Ribeiro de Almeida.  
 José Manuel Nunes Ambrósio.  
 José Manuel Torres Couto.  
 José Maria Roque Lino.  
 José Martins Pires.  
 Juvenal Baptista Ribeiro.  
 Litério da Cruz Monteiro.  
 Luís Abílio da Conceição Cacito.  
 Luís Silvério Gonçalves Saias.  
 Manuel Alfredo Tito de Moraes.  
 Manuel Filipe Santos Loureiro.  
 Manuel Fontes Orvalho.  
 Maria Ângela Duarte Correia.  
 Maria do Céu Sousa Fernandes.  
 Maria da Conceição Pinto Quintas.  
 Maria Helena Valente Rosa.  
 Maria Luisa Modas Daniel.  
 Maria Margarida Ferreira Marques.  
 Mário Augusto Sottomayor Leal Cardia.  
 Nelson Pereira Ramos.  
 Paulo Manuel de Barros Barral.  
 Raul d'Assunção Pimenta Rego.  
 Raul Fernando Sousela da Costa Brito.  
 Ricardo Manuel Rodrigues de Barros.  
 Rui Joaquim Cabral Cardoso das Neves.  
 Rui Monteiro Picciuchi.  
 Silvino Manuel Gomes Sequeira.  
 Teófilo Carvalho dos Santos.  
 Victor Hugo Jesus Sequeira.  
 Victor Manuel Caio Roque.

**Partido Social-Democrata (PPD/PSD):**

Abílio Mesquita Araújo Guedes.  
 Agostinho Correia Branquinho.  
 Amélia Cavaleiro Monteiro A. Azevedo.  
 Anacleto Silva Baptista.  
 António Augusto Lacerda de Queiroz.  
 António Coutinho Monteiro Freitas.  
 António d'Orey Capucho.  
 António Joaquim Bastos Marques Mendes.  
 António Maria Ornelas Ourique Mendes.  
 António Nascimento Machado Lourenço.  
 António Roleira Marinho.  
 António Sérgio Barbosa de Azevedo.  
 Arménio dos Santos.  
 Carlos Miguel Almeida Coelho.  
 Cecília Pita Catarino.  
 Cristóvão Guerreiro Norte.  
 Daniel Abílio Ferreira Bastos.  
 Domingos Duarte Lima.  
 Eleutério Manuel Alves.  
 Fernando José Alves Figueiredo.  
 Fernando José Roque Correia Afonso.  
 Fernando Manuel Cardoso Ferreira.  
 Fernando Monteiro do Amaral.  
 Fernando dos Reis Condesso.  
 Gaspar de Castro Pacheco.  
 Guido Orlando Freitas Rodrigues.  
 Jaime Adalberto Simões Ramos.  
 João Evangelista Rocha de Almeida.  
 João Luís Malato Correia.  
 João Maria Ferreira Teixeira.  
 João Maurício Fernando Salgueiro.  
 Joaquim Eduardo Gomes.  
 Joaquim dos Santos Pereira Costa.  
 José de Almeida Cesário.

José Bento Gonçalves.  
 José Luís de Figueiredo Lopes.  
 José Mário de Lemos Damião.  
 José Silva Domingos.  
 Leonel Santa Rita Pires.  
 Lícínia Moreira da Silva.  
 Luís António Martins.  
 Luís Fernando Gonçalves Riquito.  
 Manuel António Aratijo dos Santos.  
 Manuel Ferreira Martins.  
 Manuel Filipe Correia de Jesus.  
 Manuel Maria Portugal da Fonseca.  
 Manuel Pereira.  
 Maria Margarida Salema Moura Ribeiro.  
 Marília Dulce Coelho Pires Raimundo.  
 Mário de Oliveira Mendes dos Santos.  
 Virgílio Higino Gonçalves Pereira.

**Partido Comunista Português (PCP):**

Álvaro Favares Brasileiro.  
 António Guilherme Branco Gonzalez.  
 António José Monteiro Vidigal Amaro.  
 António da Silva Mota.  
 Belchior Alves Pereira.  
 Carlos Alberto da Costa Espadinha.  
 Carlos Alberto Gomes Carvalhas.  
 Custódio Jacinto Gingão.  
 Francisco Manuel Costa Fernandes.  
 Francisco Miguel Duarte.  
 Georgete de Oliveira Ferreira.  
 Jerónimo Carvalho de Sousa.  
 João Alberto Ribeiro Rodrigues.  
 João António Gonçalves do Amaral.  
 João António Torrinhas Paulo.  
 João Carlos Abrantes.  
 Joaquim António Miranda da Silva.  
 Jorge Manuel Abreu de Lemos.  
 Jorge Manuel Lampreia Patrício.  
 José Manuel Antunes Mendes.  
 José Manuel Maia Nunes de Almeida.  
 José Manuel Santos Magalhães.  
 José Rodrigues Vitoriano.  
 Lino Paz Paulo Bicho.  
 Manuel Correia Lopes.  
 Manuel Gaspar Cardoso Martins.  
 Manuel Rogério de Sousa Brito.  
 Maria Alda Barbosa Nogueira.  
 Maria Margarida Tengarrinha.  
 Maria Ilda Costa Figueiredo.  
 Mariana Grou Lanita.  
 Paulo Simões Areosa Feio.  
 Valdemar Rodrigues Henriques.  
 Zita Maria de Seabra Roseiro.

**Centro Democrático Social (CDS):**

Abel Augusto Gomes Almeida.  
 Alexandre Carvalho Reigoto.  
 António José de Castro Bagão Félix.  
 Armando Domingos Lima Ribeiro Oliveira.  
 Duarte Nuno Correia Vasconcelos.  
 Eugénio Maria Nunes Anacoreta Correia.  
 Fernando Eugénio Caremer Nunes.  
 Francisco Manuel de Menezes Falcão.  
 João Carlos Dias Coutinho Lencastre.  
 João Gomes de Abreu Lima.

João Lopes Porto.  
 José Augusto Gama.  
 José Miguel Anacoreta Correia.  
 Luís Eduardo da Silva Barbosa.  
 Manoel António Almeida Vasconcelos.  
 Narana Sinai Coissoró.  
 Pedro José Negro Feist.

Movimento Democrático Português (MDP/CDE):

António Monteiro Taborda.  
 Helena Cidade Moura.  
 João Corregedor da Fonseca.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

António César Correia de Oliveira.  
 António Poppe Lopes Cardoso.  
 Joacinto Eduardo Neves Hasse Ferreira.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):

Joaquim Jorge Magalhães Mota.  
 Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho.

Também informo os Srs. Deputados de que a sessão hoje acabará às 13 horas.

E porque creio que já estão agora reunidas as condições para iniciarmos os trabalhos, concedo em primeiro lugar, a palavra, para um pedido de esclarecimento, ao Sr. Deputado José Manuel Mendes.

O Sr. José Manuel Mendes (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, é possível extraír várias ilações da intervenção que ontem produziu, mas há uma área concreta de afirmações suas que pretendo fazer confrontar com um conjunto de pontos de vista que a minha bancada tem vindo a sustentar e que suponho serem pertinentes.

Refiro-me à questão de saber se, independentemente da conformação constitucional do carácter prévio da discussão de uma lei de desenvolvimento que venha a regulamentar o estado de sítio e o estado de emergência, vê ou não vê, como natural e de extrema importância política, que o debate sobre estas matérias se faça antes de analisar uma qualquer legislação em torno da segurança interna e da proteção civil.

Fácil é compreender que a nossa Constituição, no que concerne ao regime dos direitos, liberdades e garantias, aos direitos fundamentais, vai bem além do que é habitual nas Constituições da Europa Ocidental e consagra princípios inamovíveis que não estão instrumentalizados em nenhuma ideias-força existentes com carácter prévio prevalecente sobre a Constituição normativa, e que, portanto, a esta luz, não fazem sentido contribuições às liberdades públicas a não ser no quadro do estado de sítio ou estado de emergência.

Outras normas que eventualmente possam vir a ser assumidas em sede legislativa terão sempre de confrontar-se com este quadro «maior» que, sobre ser «maior», é, obviamente, mais responsabilizante e mais grave.

Pergunto-lhe, pois, se, tendo em conta as normas constitucionais, a filosofia profunda do estado democrático português, que não é a mesma de outros estados democráticos, aquilo que precede a valida tudo o que está normativizado em torno do estado de sítio e do estado de emergência, não vê, não só do ponto de vista político mas também de acordo com uma determinada lógica legiferante, necessidade e justeza no debate prévio das questões relacionadas com o desenvolvimento das regras sobre o estado de sítio e o estado de emergência, extraíndo as conclusões concretas para a orientação dos debates nesta Câmara, em torno de saber se, sim ou não, é legítimo que se debata primeiro o projecto de lei apresentado na Câmara pela ASDI, e cujo objecto é conhecido de todos.

O Sr. Presidente: — Para um pedido de esclarecimento, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, já ontem tive oportunidade de dizer-lhe que tinha sido com espanto que tínhamos assistido à apresentação, pelo PSD, daquilo a que chamava de fundamentos para a interposição do recurso, mas que mais espantados ainda ficámos quando V. Ex.<sup>a</sup> veio reconhecer a falta de fundamento dos fundamentos invocados pelo PSD para impugnar a inscrição desta matéria na ordem do dia.

Portanto — e repito —, foi com espanto que ontem verificámos que os fundamentos que tinham sido apre-

O Sr. Presidente: — O primeiro ponto da primeira parte da ordem de trabalhos de hoje consiste na continuação da apreciação do recurso interposto pelo PSD sobre a inclusão na ordem de trabalhos do projecto de lei n.º 45/I/III (ASDI) relativo ao regime de estado de sítio e de estado de emergência.

Ficaram inscritos para fazer pedidos de esclarecimentos ao Sr. Deputado José Luís Nunes alguns Srs. Deputados que ainda não se encontram presentes na Sala, pelo que peço que eles sejam chamados para informarem a Mesa se mantêm ou não o pedido de palavra.

Ao que julgo para uma interpelação, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, desejava interpellar a Mesa no seguinte sentido: creio que todos estamos interessados no rápido funcionamento dos trabalhos parlamentares, mas também penso que seria de fazermos mais um esforço e esperarmos mais 5 minutos para que se criem as condições de quórum e de atenção nas bancadas para que possamos iniciar a discussão da matéria que estava em discussão ontem.

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Jorge Lemos, a minha intenção é fixar os Srs. Deputados dentro do Plenário porque, como sabe, se não se dá início à sessão há uma tendência natural para os Srs. Deputados chegarem e saírem, uma vez que a sessão ainda não começou. Penso que comprehende essa atitude.

Entretanto, informo que se inscreveram para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado José Luís Nunes os Srs. Deputados José Manoel Mendes, que se encontra na Câmara, Jorge Lemos, que também se encontra, Narana Coissoró, Magalhães Mota, que também está presente, Nogueira de Brito, José Magalhães e António Taborda.

sentados pelo PSD para apresentação da impugnação da ordem do dia tinham sido questionados pelo Sr. Deputado José Luís Nunes.

Uma primeira questão que se nos coloca, e em relação à qual seria importante que esta Câmara obtivesse uma resposta por parte do Partido Socialista, é a de saber, já que a fundamentação invocada pelo PSD não colhe, como de resto o próprio Partido Socialista reconhece, qual é a fundamentação que o Sr. Deputado José Luís Nunes entende estar subjacente a este recurso de impugnação da inscrição do projecto de lei da ASDI na ordem do dia.

Em segundo lugar, Sr. Deputado José Luís Nunes, creio que era bom que o Partido Socialista nos pudesse clarificar algo que, no meu entender, ontem na sua intervenção não ficou claro. V. Ex.<sup>a</sup> falou nas questões de urgência, abordou várias vezes o problema de não ser essa a questão, ou a não questão que estava em causa, e deu ideia — mas não sei se era isso que queria dizer, daí que lhe faça a pergunta — que o que estaria em causa era uma decisão política da maioria quanto à não necessidade ou à não oportunidade de inscrição desta matéria neste momento na ordem do dia.

Creio que, por tratar-se de uma questão bastante séria aquela que estamos a discutir, sobre ela não pode pairar qualquer tipo de indefinições.

Portanto, Sr. Deputado José Luís Nunes, se o fundamento da conexão não colhe, como já ficou dito, se o fundamento das prioridades regimentais não colhe, como também já está claramente demonstrado, qual é, no entender do Sr. Deputado e da sua bancada, o motivo que subsiste para que se mantenha e se pretenda ver votado o recurso apresentado pelo PSD. De referir, ainda, que não compreendemos muito bem se o PS apoia ou não a impugnação da inscrição do projecto de lei apresentado pela ASDI na ordem do dia.

O Sr. Presidente: — Como o Sr. Deputado Narana Coissoró era o próximo interpelante inscrito mas não se encontra na Sala, concedo de imediato a palavra ao Sr. Deputado Magalhães Mota, também para pedir esclarecimentos.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Deputado José Luís Nunes, sem ofensa para ninguém — porque neste juízo aprecio intervenções e não pessoas —, direi que V. Ex.<sup>a</sup> introduziu neste debate por parte dos recorrentes a primeira nota de inteligência e queria cumprimentá-lo por isso.

Mas creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que os raciocínios que expendeu têm, apesar de tudo, alguns defeitos e suscitam-me pelo menos algumas dúvidas.

Em primeiro lugar, quando V. Ex.<sup>a</sup> fez uma analogia com a matéria de recursos explicou-nos muito claramente que o tribunal, neste caso o Plenário, poderia julgar o recurso por outros fundamentos diferentes dos invocados.

Creio que está aí implícita uma crítica à falta de fundamentação do próprio recurso, mas para além disso gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> levasse a analogia mais longe. Por exemplo, não estaria V. Ex.<sup>a</sup> interessado em recordar aos nossos colegas não juristas que na falta de alegação o recurso é julgado deserto, nos termos do artigo 690.<sup>º</sup> do Código de Processo Civil? Ou que sob pena de não se conhecer do recurso a parte recorrente tem de indicar precisamente a lei violada?

É esta a minha primeira questão.

Mas a questão mais séria, mais importante, mais crucial para este debate reside no facto de que toda a sua argumentação, Sr. Deputado José Luís Nunes, se baseou em que a expressão «fins específicos», incluída nesta convocatória da Assembleia da República, afasta as prioridades regimentais, introduz novas prioridades e, portanto, coloca a questão em outros termos.

Este problema foi levantado precisamente nos mesmos ou quase nos mesmos termos em 1980, num debate que ainda ontem tive ocasião de recordar. E af, respondendo precisamente à alegação que o Sr. Deputado José Luís Nunes agora formulou, o seu camarada Almeida Santos argumentava e bem desta simples forma:

Muito bem, mas, sob pena de isso ser uma fantasia infundamentada, diga V. Ex.<sup>a</sup> em que preceito da Constituição ou do Regimento se baseia para invocar que isso pode ser assim.

Em 1980 não surgiu nenhuma resposta a esta pergunta e ao ouvi-lo agora repetir a alegação, eu diria que o Sr. Deputado José Luís Nunes descobriu finalmente o preceito da Constituição ou preceito do Regimento que lhe permite fundamentar a sua conclusão. E a minha pergunta será: qual é esse preceito da Constituição ou do Regimento que lhe permite afastar, num período especial de funcionamento da Assembleia, o seu Regimento e as prioridades que no mesmo se estabelecem, sob pena da sua alegação ser uma fantasia?

Terceira e última muito rápida questão. Todo o raciocínio segundo o qual o prolongamento da sessão se faz por duas formas, sem nada dizer ou com ordem de prioridade, pressupõe — mas não é essa a realidade — que não existe na Constituição o artigo 177.<sup>º</sup>, que, esse sim, concretamente no seu n.º 4, fala na convocação da Assembleia com fins específicos. Ora bem, a simples contraposição deste dispositivo implica que não haja na Constituição outras possibilidades de convocação com fins específicos da Assembleia da República.

Pelo menos essa é a interpretação do seu colega Almeida Santos, aqui sustentada na Assembleia da República, e já agora também gostaria de o ouvir sobre esse ponto, Sr. Deputado José Luís Nunes.

Finalmente, Sr. Presidente e Srs. Deputados — e agora vou abordar um aspecto mais histórico, mas em relação ao qual não gostaria de deixar de o ouvir falar —, o Sr. Deputado começou ontem a sua intervenção por recordar o processo jurídico do «caso Dreyfus». Penso que também lhe valeria a pena recordar o caso parlamentar, porque se passou uma coisa extremamente curiosa, que ainda ontem tive ocasião de recordar e sobre a qual gostaria de colher a sua opinião.

No Parlamento Francês da época os socialistas de então, que tinham alinhado numa coligação governamental sob a presidência de Bourgeois, entusiasmaram-se de tal modo, que foi aceite quase por unanimidade — apenas com abstenções, mas com o voto dos socialistas, que se esqueceram da opinião notável e bem fundamentada de Jean Jaurès, por exemplo —, que a

alegação do Ministro da Guerra Cavignac, fosse difundida por toda a Câmara.

Foi só 1 mês depois que os socialistas descobriram o tremendo erro político e a tremenda falsidade que tinham aplaudido.

O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Como nem o Sr. Deputado Nogueira de Brito nem o Sr. Deputado José Magalhães se encontram presentes na Sala, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda, último orador inscrito para colocar questões ao Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Deputado José Luís Nunes, também me pareceu que V. Ex.<sup>a</sup> tentou suprir a alegação não feita pelos recorrentes ou pelo menos não feita pelos primeiros subscritores do recurso, dando mais uma vez, uma ajuda.

Quanto ao fundo — e era esse o problema que eu lhe queria pôr —, V. Ex.<sup>a</sup> entendeu, como pessoa inteligente que é, que há efectiva conexão entre o projecto de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência apresentado pela ASDI e a proposta e os projectos de lei sobre segurança interna. No entanto, afirmou também que, apesar dessa conexão, era indiferenciada a discussão dos dois normativos. Era fundamentalmente sobre isto que eu queria que V. Ex.<sup>a</sup> me esclarecesse, uma vez que, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, o estado de sítio e o estado de emergência constituem estados excepcionais, que podem levar — e, pelo menos, teoricamente levam-no — à suspensão de muitas liberdades fundamentais em razão de acontecimentos extraordinários na vida comunitária.

Não deve ser essa, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, a filosofia da segurança interna, mas há alguma conexão entre os dois diplomas. E concretamente a questão que lhe ponho é esta: é óbvio e evidente que o estado de sítio e estado de emergência são em si um mais em relação à segurança interna. Assim, só depois de sabermos quais os casos concretos em que o legislador assenta para decretar que estamos em estado de sítio ou em estado de emergência é que podemos saber o que resta para a lei que venha a regular a segurança interna. Nesta medida, há aqui uma nítida ordem, a meu ver, de prioridades. É que sem sabermos qual é o instituto jurídico, na sua amplitude, do estado de sítio e do estado de emergência, é difícil legislar sobre a segurança interna, em termos teóricos. Parece, pois, que sem conhecermos toda a extensão do diploma que regulará o estado de sítio e o estado de emergência, não é curial nem é possível, em nosso entender — e era esse o esclarecimento que queríamos que nos desse —, poder legislar com um mínimo de conhecimento sobre a segurança interna. Não acha isso, Sr. Deputado?

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

*Pausa.*

Sr. Deputado José Luís Nunes, dei-lhe a palavra.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Eu desejava a palavra, Sr. Presidente ...

O Sr. Presidente: — Então, qual é a razão por que ainda não a está a usar? Não pretende acariciar o microfone hoje?

*Risos do PS e do PSD.*

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Não, Sr. Presidente, eu neste momento já não pretendia chegar a esse ponto, queria simplesmente falar. A questão é simples, é que me custa um bocado criar raciocínios, tendo por trás o chamado coro da tragédia grega.

*Risos do PS e do PSD.*

O Sr. Presidente: — É necessário que haja tragédia, Sr. Deputado, e não parece que a haja ...

O Sr. Eugénio Anacoreta Correia (CDS): — E grega ...

O Sr. Presidente: — Talvez haja farsa, não tragédia ...

*Risos do PS, do PSD e do PCP.*

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Bom ..., depois de resolvido o coro da *Medeia*, eu quero dizer algumas coisas sobre isto, mas muito brevemente.

Começo pela ordem lógica, ou seja, pelo Sr. Deputado António Taborda, a quem, muito rapidamente, direi o seguinte: o que aqui ficou discutido na última sessão foi a diferença entre conexão e questão prévia. Conexão existe, mas não existe uma questão prévia, porque se nós fôssemos ver isto em termos de conexão diríamos que existe conexão entre a proposta de lei de segurança interna e o projecto de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência. Mas existem duas conexões talvez mais intensas e mais importantes — e que demonstram exactamente que não se trata de questão prévia mas de conexões — entre duas outras coisas. Entre — e vou-lhe dizer em que ponto já, *grosso modo* — o Código de Processo Penal e a proposta de lei de segurança interna, nomeadamente porque aqui se definem ou podem vir a definir-se — por afirmativa ou por retirada — as competências dos tribunais de instrução criminal.

Em segundo lugar, porque, se existem em relação ao Código do Processo Penal, aparecem definidos problemas que colocam em causa alguns dos aspectos que são prosseguidos pelo próprio Processo Penal. Há aqui normas de natureza processualística penal.

Em terceiro lugar, há aqui normas de natureza penal, porque, por exemplo, quando se fala em terrorismo, os Srs. Deputados só podem saber se um acto é terrorista no plano jurídico não *a priori* mas *a posteriori*. Quer dizer, o terrorismo é uma coisa na linguagem vulgar e outra na sua qualificação jurídica. Há uma conexão enorme, por exemplo, entre a lei das organizações da Polícia, na medida em que se definem processos de comando integrado, alguns dos quais já existem e são aqui alterados. Simplesmente a existência destas conexões não impede que sejam estudadas separadamente, embora se ganhasse em integrar tudo isto no processo geral de remodelação, o que obviamente nos levaria muito tempo. Mesmo assim é possível separar as duas coisas e discuti-las separadamente.

O que se refere ao estado de sítio e ao estado de emergência, desculpar-me-á o Sr. Deputado que eu lhe diga que a conexão entre os 2 diplomas — que existe e que é importante — é menor do que a conexão em relação à proposta de lei de segurança interna. E isto porque a proposta de lei de segurança interna não é um «estado de sítio menos». Aliás, se caminhássemos por aí então, sim, é que teríamos grandes sarilhos sobre problemas de liberdades individuais.

O problema da segurança interna é um problema de natureza diferente de um «estado de sítio menos», é um problema que cria condições para uma actuação normal e constante, permanente e de carácter genérico. E quando me expressar sobre isto — de forma que eu espero que seja longa, intensiva, embora não tal como se diz na consabida frase «não tendo o âmbito da espada de D. Afonso Henriques», que, como VV. Ex.<sup>as</sup> sabem, é chata, e comprida, não espero chegar aí —, terei então ocasião de me expressar conceptualmente acerca de todos esses assuntos, que eu considero que têm sido aqui totalmente misturados e que são importantes. Tenho feito mesmo um esforço enorme de autocontrole para não entrar fora de tempo na discussão destas matérias.

Portanto, Sr. Deputado, respondendo à sua pergunta direi que conexão existe, não existe é caso prévio! Vantagem existiria, não tanta como se pensa porque também haveria vantagem em ver outras coisas, mas não há inconveniente nenhum em que as coisas se discutam separadamente, como na última sessão, por exemplo, o Sr. Deputado Narana Coissoró — que aqui está presente — reconheceu.

Creio que, com isto, respondi integralmente à sua pergunta.

Temos agora a pergunta ao Sr. Deputado Magalhães Mota.

Quanto ao «caso Dreyfus» de que falei há pouco propositadamente, como sabe ele é um caso que dividiu uma nação, é um caso histórico. E nesse caso que dividiu uma nação, diversas famílias políticas, dentro do seu seio, cometem erros. Mas esse caso não tem analogia nenhuma com este debate, excepto aquela que eu lhe dei. É que pela maneira como o Sr. Deputado se levantou, pareceu-me que no fundo, no fundo, ia fazer aquele tipo de defesa, que em vez de ser um *plaidoyer* é um *J'accuse*. Ora eu penso que não havia razão para uma actuação desse estilo. A coisa não tinha o carácter dramático que aqui tinha sido focado. Não vamos, pois, entrar naquilo que se passou no debate parlamentar do «caso Dreyfus». Como nota e para quebrar um pouco o ambiente que aqui se possa por vezes criar, gostaria de dizer que mesmo em Portugal e nessa época — aliás, ainda hoje — se podiam encontrar em algumas zonas da província senhoras e senhores, mas mais senhoras, com o nome de Maria Dreifusa.

No fundo, o que isto quer dizer é que havia processos estalinistas *avant la lettre*.

Vejamos agora o caso do artigo 177.<sup>º</sup> — e retribuo desde já o elogio que o Sr. Deputado Magalhães Mota me fez —, sobre o qual, aliás, durante todo o tempo da sessão, eu comentava com os meus camaradas isto: é curioso que ainda ninguém tenha invocado o n.º 4 do artigo 177.<sup>º</sup> E quando o Sr. Deputado o invocou pensei chegado o momento. Ora o artigo 177.<sup>º</sup>, n.º 4, dá ao Presidente da República capacidade para con-

vocar a Assembleia para fins específicos. Mas isto não tem nada a ver com a economia do processo ou com a economia do artigo. Inclusive, em boa técnica, isto nem sequer deveria ser o n.º 4, pois é uma referência a um órgão externo à Assembleia, a quem, para convocar a Assembleia, se restringe a sua competência a fins limitados.

Na sistemática da Constituição, isto não devia constituir o n.º 4 do artigo 177.<sup>º</sup>, devia constituir possivelmente um artigo autónomo. Portanto sobre esse assunto estamos entendidos.

Mas V. Ex.<sup>a</sup> pergunta-me em que norma da Constituição é que me baseio e cita o Sr. Deputado Almeida Santos. Já agora devo dizer-lhe o seguinte: o Sr. Dr. Almeida Santos foi um dos mais brilhantes parlamentares que passaram por esta Casa ...

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — E é!

O Orador: — ... e é um dos mais brilhantes ministros.

Simplesmente, eu não estive a ler a obra do Dr. Almeida Santos antes de vir para aqui e tenho o prazer de conviver e privar com ele diariamente, pois trabalhamos em conjunto.

No entanto, nem a obra do Prof. Antunes Varela, nem a obra do Dr. Almeida Santos, nem nenhuma outra constitui para mim argumento de autoridade.

V. Ex.<sup>a</sup> pergunta-me em que norma jurídica isso está inscrito; bom, isso é uma manifestação do grande barrista que é o Dr. Almeida Santos, mas o Sr. Deputado Magalhães Mota, que também é um distinto profissional de Direito e um jurista, sabe perfeitamente que essa pergunta não tem sentido e que é uma forma de, através de um convencimento ou de uma lógica típica de convencimento, deixar a Câmara um pouco atrapalhada; é que foi a própria Câmara que definiu fins específicos para este prolongamento da sessão legislativa.

Eu pergunto se há aqui algum Sr. Deputado, um só que seja, capaz de sustentar que o projecto de lei do Sr. Deputado Magalhães Mota (o projecto de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência) podia ser agendado à frente, por exemplo, das matérias do n.º 1 da resolução que convocou esta continuação de sessão da Assembleia? Não há, Sr. Deputado.

Entendeu-se, e fez-se jurisprudência sobre o assunto, que apesar das questões se poderia ainda utilizar os dois métodos: ou convocar para fins específicos ou convocar sem fins e era como que a coisa continuasse normalmente. Convocou-se para fins específicos e introduziu-se a expressão «problemas com carácter de urgência»: aí está o único ponto que aqui tem discussão.

V. Ex.<sup>a</sup> falou ainda no problema de analogia da matéria de recursos. O que eu disse foi que a teoria dos recursos, tal como está definida no Código do Processo Civil, onde existe o instituto de deserção por falta de alegações, não está prevista para esta Assembleia.

Com efeito, nesta Assembleia parlamentar, o acto de recurso é manifestamente um acto sumário: basta uma simples referência para ser a manifestação inequívoca de uma vontade de recorrer inteligível pela Mesa. Isto foi o que eu disse e sobre isso creio que estaremos todos os acordo.

O Sr. Deputado fala-me na diferença de fundamentação e na fundamentação do PSD.

Eu não penso que exista ou tenha existido uma diferença de fundamentação c a do PSD, excepto num ponto: o PSD utilizou ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Só tinha dois pontos!

O Orador: — ... a expressão «conexão». Ora, eu penso que, ao interpretar, o PSD utilizou esta expressão numa linguagem comum e não na sua acepção técnica.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Está no *Diário da Assembleia*, Sr. Deputado.

O Orador: — Sr. Deputado, eu conheço essa história do «tenho aqui a prova». Eu sei e também tenho aqui na cabeça.

Mas dizia que o PSD utilizou o termo conexão em linguagem comum. Simplesmente, se na linguagem comum se poderia dizer que, de facto, não existe conexão, na expressão técnica há conexão evidente. Portanto, a questão não é essa.

O que não existe, na verdade, é questão prévia. Isto é, no nosso ponto de vista, e creio que também no do PSD, o que se pretende sublinhar é que não existe uma condicionante que obrigue à discussão prévia de um diploma subsequente a outro, embora exista conexão. E não fosse a urgência política que existe na aprovação desta lei (que nós sublinhámos e a qual vai permitir sermos nós próprios os julgadores) obviamente que haveria vantagem em que houvesse uma relação de sequência entre vários diplomas, nomeadamente entre esses.

Quanto às questões do Sr. Deputado José Manuel Mendes, creio que a primeira parte destas já teve resposta. Perguntou ainda se eu, do ponto de vista político, veria vantagem no debate do estado de sítio ou de emergência. É a mesma questão mas colocada de outra forma. Eu respondo dizendo que do ponto de vista político veria vantagem nisso; simplesmente, nada obriga a que seja assim, pois essa vantagem política é subvalorizada e ultrapassada por outra que é a urgência que pensamos existir na votação da proposta de lei de segurança interna. Isso é uma coisa que nós interpretamos em relação à análise política do País e que é, no fundo, a questão contrária da apresentação da própria proposta de lei de segurança interna. Quando se tratar da discussão dessa lei e, de certa maneira, quando se tratar do recurso que o MDP/CDE irá apresentar, como quando se tratou da interposição de um recurso sobre a nossa lei, nós diremos por que é que ela é urgente, embora isso seja evidente.

Eu gostava de sublinhar que os Srs. Deputados puseram, do meu ponto de vista, os problemas com exactidão. A exactidão é mesmo essa: o Sr. Presidente fez bem em ter convocado assim, pois tinha poderes para o fazer. A Assembleia tem poderes para recorrer, e como nós não concordamos que este debate prévio seja urgente — embora concordássemos que, se houvesse condições para isso, seria importante tê-lo feito —, interpusemos o recurso. Estamos agora à espera da votação.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito, Sr. Deputado?

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — É para interpelar a Mesa, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Presidente, por motivos ponderosos de saúde — tive uma análise clínica a fazer —, não pude estar a horas no Plenário. Porque já estava inscrito, pergunto se a Mesa me permite fazer alguns pedidos de esclarecimento e se o Sr. Deputado José Luís Nunes tem a bondade de os ouvir.

O Sr. Presidente: — A Mesa concede-lhe o direito de pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado José Luís Nunes e dá-lhe a palavra.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado, a sua intervenção de ontem foi para despovoar esta Assembleia de fantasmas, como disse, mas ao fazê-lo povou-a com redobrados fantasmas e sombras.

Na verdade, V. Ex.<sup>a</sup> colocou um problema que hoje voltou a ser descolocado nas suas últimas palavras que tive a honra de ouvir.

Creio que quanto a esta matéria há dois problemas distintos e V. Ex.<sup>a</sup> nisto tem razão. Há um problema sobre os fundamentos do recurso, só que sobre isso há já um caso julgado: quando foi derrotado o recurso do recurso do Sr. Deputado Magalhães Mota, este assunto ficou arrumado. Portanto, a Assembleia entendeu que havia fundamentos de recurso. O que está agora em causa é o recurso da decisão do Presidente da Assembleia da República. E qual é a decisão que está sob recurso ou sob censura desta Câmara? É precisamente a de o Sr. Presidente ter incluído na ordem de trabalhos uma matéria que não devia ser agendada. Este problema é completamente diferente da questão dos fundamentos, conexão ou não conexão.

Ora bem, V. Ex.<sup>a</sup> veio dizer que tinha agido mal — e corrija-me se o interpretei mal — porque esta sessão suplementar tem uma natureza específica.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Eu não disse isso!

O Orador: — Há 3 formas de convocar o prolongamento da sessão normal: ou para fins específicos, ou sem fins específicos ou por vontade do Presidente. E disse V. Ex.<sup>a</sup> que este prolongamento da sessão é para fins específicos; leu a resolução aprovada para o prolongamento e disse que a única alínea onde esta decisão poderia ter sido baseada era a última, que é relativa ao conceito da urgência. Em parêntesis, eu diria que estou a repetir tudo isto para depois poder contrabater no mesmo terreno e não estarmos a usar linguagens diferentes. Mas disse V. Ex.<sup>a</sup> que o conceito de urgência é vinculado porque existe um critério que o Sr. Presidente tem de seguir e porque este critério tem de ser seguido admite recurso.

Portanto, o critério de urgência do Sr. Presidente pode ser diferente do critério de qualquer partido ou grupo parlamentar para efeitos de recurso. É isto, Sr. Deputado?

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Não é bem, Sr. Deputado.

**O Orador:** — Então, explique-me, por favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Deputado, muito brevemente, o que eu digo é que o Presidente da Assembleia da República pode considerar a matéria em questão como matéria urgente e inseri-la mas ao fazê-lo faz ele próprio uma apreciação política e não está vinculado a isso pelos critérios de prioridade do Regimento; prioridade é uma coisa e urgência é outra. E pode acontecer que o critério de urgência do Presidente da Assembleia da República não coincida com o critério da maioria da Câmara; pois bem, nesse caso é recorrível.

**O Orador:** — É isso. Portanto, para ser recorrível, é preciso partir do princípio de que este juízo de urgência que o Presidente faz é vinculado porque se não o for só haverá recurso por abuso ou desvio do poder. É que se não for vinculado é um poder discricionário.

Dentro do bom funcionamento, o único limite para o Presidente exercer o seu poder de convocar e fixar uma ordem de trabalhos por urgência é a eficiência, a eficácia, o bom andamento dos trabalhos e a dignidade da Câmara. Estas são as metas através das quais este poder deve ser exercido.

Ora bem, se é um poder vinculado, gostaria que V. Ex.<sup>a</sup> me dissesse quais as regras que, no Regimento, definem os critérios da urgência; então, sim, vamos discutir se há ou não vinculatividade e se esses critérios foram violados, isto é, se houve violação de lei. Se, pelo contrário, é um acto discricionário, como sustento, só por desvio do poder há recurso, o que V. Ex.<sup>a</sup> não demonstrou. Eu não direi que o recurso é deserto, mas digo que não tem fundamento e que é branco.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Deputado Narana Coissoró, a sua intervenção é uma intervenção que me vai permitir muito brevemente dizer o seguinte: em primeiro lugar, embora ajudem, os critérios administrativos não podem ser automaticamente para aqui transpostos, e, em segundo lugar, o que se passa é que o Sr. Deputado Narana Coissoró — e não podemos estar de acordo com tudo — trouxe mais uma vez um ponto importante em que todos estamos de acordo. É que o poder do Presidente, ao fixar a urgência, não é um poder vinculado.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Não é!

**O Orador:** — Exacto, Sr. Deputado, não é! Esta é que é a questão. Não se aplicam aqui à urgência aqueles critérios ...

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado.

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. Narana Coissoró (CDS):** — Sr. Deputado José Luís Nunes, se estamos de acordo, vamos restringir claramente a questão. Não sendo um poder vinculado, é um poder discricionário.

**O Orador:** — Sr. Deputado Narana Coissoró, não é um poder vinculado, dado que o Presidente não está obrigado a respeitar os critérios de prioridades — porque prioridade é uma coisa e urgência é outra — que estão definidos no Regimento. Estamos todos de acordo com isso.

Agora, o Sr. Deputado introduz-me um outro elemento. Diz-me que é um poder discricionário e que, portanto, o acto do Presidente não terá recurso, a não ser que seja fundamentado em desvio de poder.

Vou dizer-lhe uma coisa muito simples: é que é uma transposição estrita — e no meu ponto de vista ilegítima, mas é um ponto de vista — das regras do Direito Administrativo para aqui. Mas se se caminhasse nesse sentido, no qual não caminho, era possível até construir a ideia de desvio de poder, porque, quando se diz aqui alguns assuntos de urgência, deve considerar-se, entre outras coisas, que esta expressão urgência deve ser lida da seguinte forma: urgência tendo em atenção os fins para que foi convocada esta sessão. Portanto, até aí seria possível estar a construir um conceito de desvio de poder, no sentido clássico da palavra. Mas penso que essas questões de Direito Administrativo não são aqui automaticamente aplicáveis e que aqui os trabalhos e a conceptualização são mais limiares e mais singelos.

**O Sr. Presidente:** — Srs. Deputados, na sequência dos esclarecimentos que o Sr. Deputado José Luís Nunes deu, increveram-se para protestar os Srs. Deputados António Taborda, Magalhães Mota, Jorge Lemos e Narana Coissoró.

Assim sendo, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Sr. Deputado José Luís Nunes, V. Ex.<sup>a</sup> produziu algumas afirmações com que estou totalmente de acordo. Disse V. Ex.<sup>a</sup> que, por um lado, a lei de segurança interna não deveria ser um «estado de sítio menos» e que havia também conexão entre a lei de segurança interna, o Código de Processo Penal e até o Código Penal.

Estou totalmente de acordo e subscrevo inteiramente as suas palavras quando diz, por um lado, que não basta que se fale em terrorismo ou em actos de terrorismo quando isso ainda não está tipificado no Código Penal. Por outro lado, é óbvio que há conexão com o processo penal. A minha tese, como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, é a de que o que haveria a fazer — e que toda a gente entende que se deve fazer — seria a reforma urgente do Código de Processo Penal e que, se ela fosse feita, de certeza que não seria necessário sequer o Governo apresentar uma proposta sobre segurança interna.

Quanto ao «estado de sítio menos», também estou de acordo: uma lei de segurança interna não pode ser um «estado de sítio menos». Mas o problema que lhe coloco é este, Sr. Deputado: como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, é da essência do estado de sítio e do estado de emergência a suspensão, embora temporária, dos direitos fundamentais. Isso só em estado de sítio ou em estado de emergência se poderá fazer e, nos termos constitu-

cionais, essa suspensão não pode em princípio exceder 15 dias, como sabe, embora possa ser prorrogada.

O que acontece aqui é que a proposta de lei governamental — e V. Ex.<sup>a</sup> é um homem intelectualmente sério e não pode, na minha opinião, deixar de entender isto —, pelo menos objectivamente, suspende uma série de direitos fundamentais. Portanto, há aqui uma conexão e uma prioridade, face a esta proposta concreta do Governo, que tem também estas suspensões ou violações dos direitos fundamentais. Foi por isso que, aquando da primeira discussão nesta Câmara, eu disse que ela era fundamentalmente um estado de sítio permanente.

Sendo assim, não há absoluta necessidade de primeiro a Câmara discutir a verdadeira lei de estado de sítio e de estado de emergência para depois, e por exclusão de partes, se debruçar sobre a segurança interna?

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Deputado António Taborda, em primeiro lugar, não há absoluta necessidade.

Em segundo lugar, para lhe responder à primeira parte da sua pergunta, teria de entrar bastante a fundo na lei da segurança interna. Portanto, permita-me, V. Ex.<sup>a</sup>, que deixe em aberto o problema importante da supressão e suspensão de direitos fundamentais, o que é a sua suspensão de carácter permanente, se isso existe ou não na segurança interna, o que é a suspensão em estado de sítio, o que é a doutrina de segurança interna e se isso existe ou não na segurança interna — penso que não.

Deixe-me o favor de remeter esta base, esta argumentação teórica, este enorme debate, para quando este assunto for discutido. Não vou fugir a ele, mas, sim, debatê-lo e devo dizer aos Srs. Deputados que o vou debater com a maior profundidade de que for capaz e souber. Não é uma garantia para a Câmara: não prometo o resultado, mas prometo o esforço.

**O Sr. Presidente:** — Para formular um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Deputado José Luís Nunes, sob a forma de protesto, que é a que regimentalmente me cabe, quero pedir-lhe mais algumas precisões.

Creio que o Sr. Deputado, na sua intervenção, acabou por fazer duas coisas processualmente distintas, mas, no caso, acrescidas na mesma alegação. Reduziu o âmbito do recurso, visto que lhe retirou o fundamento de conexão levantado pelo PSD, e introduziu-lhe novos fundamentos; ou seja, conseguiu modificar o recurso, o que me causa alguma perplexidade, porque a única figura em que via a intervenção do PS neste debate era sob a forma de adesão ao recurso do PSD. A sua intervenção neste debate complicou extraordinariamente essa situação jurídico-processual.

A segunda questão é a seguinte: quando o Sr. Deputado José Luís Nunes me diz «então, e a norma?», essa é uma habilidade de barra brilhante do Sr. Ministro Almeida Santos», a consequência é fatal: ou o Sr. Deputado encontra na Constituição e no Regimento alguma norma que lhe permita dizer que, num período

sazonal determinado, as prioridades regimentais deixaram de aplicar-se porque houve outras quaisquer — e mesmo que essas abram caminhos de novo para a aplicação das prioridades regimentais, o Sr. Deputado José Luís Nunes continua a dizer «mas não, elas estão afastadas» — e nos diz por que passo de mágica isso é obtido, ou então a sua alegação continua a ser brillante, mas completamente infundamentada, porque V. Ex.<sup>a</sup> não tem nenhuma forma de afastar a aplicação da Constituição ou do Regimento, haja a vontade que houver, o interesse que houver ou a imaginação que houver.

A terceira e última questão refere-se ao célebre n.º 4 do artigo 177.º Concordo quase totalmente com a interpretação do Sr. Deputado. É precisamente porque se trata de um órgão estranho à Assembleia a intervir na convocação da Assembleia que se lhe limitam os poderes de convocação e se diz que ela só pode ser feita para fins específicos. A Assembleia da República, ela própria a convocar-se, seja através do Plenário seja através da sua Comissão Permanente, não pode naturalmente limitar os seus poderes e as suas obrigações constitucionais e subverter a Constituição.

Darei ao Sr. Deputado, para concluir, só um exemplo muito simples: é que a própria Constituição obriga a Assembleia a ter presente que não pode deixar de ser convocada algumas circunstâncias, de que são exemplos o estado de sítio e o estado de emergência. Quer dizer, não há nenhuma deliberação que possa afastar a Constituição, que possa afastar o Regimento. E também por aí V. Ex.<sup>a</sup> não vai quando tenta encontrar uma fórmula para dizer que o Regimento agora não se aplica, que é só um fruto que dura de 15 de Outubro a 15 de Junho e que de 15 de Junho a 15 de Outubro reina outra regra que é a urgência e o interesse da maioria. A maioria não tem, num determinado período do ano de funcionamento da Assembleia, o direito de fixar ordens do dia a seu bel-prazer, que era no que consistia a argumentação do Sr. Deputado.

**O Sr. Presidente:** — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Deputado Magalhães Mota, não estamos de acordo quanto à interpretação do n.º 4 do artigo 177.º, portanto, isso morreu.

O Sr. Deputado pergunta-me em que norma jurídica é que eu fundamento a convocação da Assembleia, para fins específicos. Eu vou responder e da mesma forma: fundamento essa convocação na mesma norma jurídica em que a Assembleia fez a sua resolução, que é no artigo 177.º Porque o argumento do Sr. Deputado Magalhães Mota é um argumento muito bem construído mas que prova de mais. Talvez o meu prove de menos, mas o do Sr. Deputado Magalhães Mota prova de mais e é neste momento esse que estamos a discutir — quem sou eu para estar agora a emitir opiniões sobre os meus próprios argumentos, quando ouvi já tantas e tão elogiosas (e eu não sou daqueles que se põe constantemente em lausperene a si próprio)?...

Sr. Deputado Magalhães Mota, o seu argumento prova de mais, porque prova o seguinte: a reforma constitucional impede, pura e simplesmente, a continuação do funcionamento da Assembleia para quaisquer fins específicos, o que quer dizer que, de acordo com a posição do Sr. Deputado Magalhães Mota, a

Câmara ou a Comissão Permanente, só têm o direito de dizer que a Assembleia continua e funciona tudo o resto como funcionava antes. Muito bem, é uma posição muito curiosa, admissível até, mas não foi assim que a Assembleia da República o entendeu ao elaborar a resolução que está e que transitou em julgado.

Essa resolução afasta o Regimento, quando define uma ordem de prioridades que é contrária à ordem de prioridades regimentais.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Dá-me licença?

O Orador: — Faça favor.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Muito obrigado pela interrupção, Sr. Deputado. Eu serei extremamente breve.

O Sr. Deputado José Luís Nunes tanto não estabelece uma ordem de prioridades, tanto não modifica as prioridades regimentais que acontecem duas coisas: em primeiro lugar, ao contrário da ordem de prioridade que V. Ex.<sup>a</sup> tem na resolução, V. Ex.<sup>a</sup> vai discutir primeiro a proposta de lei sobre segurança interna e não as alterações ao Regimento — e as alterações ao Regimento constam do n.<sup>o</sup> 2 da sua lista de prioridades. Se quiser aplicar essa lógica tem de a levar até ao fim.

Segunda questão: se V. Ex.<sup>a</sup> considera que o Regimento não é aplicável neste período de actividade da Assembleia, diga-me então em que lei vivemos.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Eu digo-lhe, Sr. Deputado. É muito simples. O Regimento, neste período de prolongamento da sessão legislativa só não é aplicável na parte em que foi expressamente afastado pela resolução da Assembleia. No ponto é totalmente aplicável.

Agora, o que o Sr. Deputado poderia e deveria ter feito era, na altura em que isto foi votado, dizer assim: a alteração constitucional impede uma convocação nesta matéria, porque, no fundo, o que os senhores estão a fazer é uma convocação nos termos da antiga Constituição e a mudança da terminologia do artigo 177.<sup>º</sup> impede que isso se faça assim.

Então discutiríamos esse assunto mas, na altura, a coisa foi aprovada, passou perfeitamente e não se pode estar agora a levantar um problema que, sobre esta matéria, transitou em julgado.

Sr. Deputado, digo-lhe ainda mais o seguinte: eu não reduzi o âmbito do recurso. O que eu disse foi que as regras do processo civil não se aplicam necessariamente aqui, e o Sr. Deputado estará de acordo comigo, na sua totalidade. Aplicam-se por simples genéricos.

No entanto, para que não seja só eu a levar algumas palmatóadas por causa desse efeito, direi que reduzir o âmbito do recurso significa reduzir a parte que é recorrida e não mexer nos fundamentos. Portanto, mesmo que se mexesse nos fundamentos, mesmo sem processo civil, não há redução do âmbito do recurso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para um protesto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Luís Nunes: Creio que o debate que temos estado aqui a travar, já deixou algumas conclusões claras.

Em primeiro lugar — estamos todos de acordo, aliás é a Constituição que o determina, em que a Assembleia da República não tem um funcionamento intermitente; tem um período normal de funcionamento que se pode prolongar. É o que se está a passar. A Assembleia da República, como não tem um funcionamento intermitente, não tem regras para o período normal de funcionamento e regras para o seu funcionamento em período de prolongamento. São as mesmas regras que funcionam. E uma das regras prioritárias do Regimento é o regime das prioridades. E comprehende o Sr. Deputado José Luís Nunes que assim seja, porque se acabássemos com a regra das prioridades estávamos a permitir que a maioria, caso a caso, de acordo com a sua vontade, definisse: hoje é aquilo, hoje é aquello, sem qualquer respeito pelas matérias prioritárias inscritas no Regimento.

Sr. Deputado José Luís Nunes, o caso concreto permitiria que se instaurasse na Assembleia da República um estado de sítio permanente, com a suspensão dos direitos parlamentares dos diferentes agentes parlamentares, inclusive do próprio Presidente.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Exacto!

O Orador: — E o Sr. Deputado José Luís Nunes também tem de reconhecer o seguinte — e esta é a segunda questão: estamos aqui a tratar de matérias que estão regulamentadas na Constituição, matérias que têm a ver com direitos, liberdades e garantias dos cidadãos. O único aspecto em que a Constituição permite a sua limitação — é no artigo 19.<sup>º</sup>, que já aqui foi várias vezes referido — é nas situações de estado de sítio e de estado de emergência. Conhecem-se os cuidados que a Constituição pôs para que tal estado fosse declarado.

Sr. Deputado José Luís Nunes, não têm os Srs. Deputados do PS querido responder a estas questões essenciais que, desde o debate da constitucionalidade, nós temos vindo a colocar, mas o que se vai verificar. Sr. Deputado José Luís Nunes, se não se regulamentar o estado de sítio e o estado de emergência, antes de se avançar com a lei de segurança interna, é que essa lei pode vir mesmo a tornar-se desnecessária já que, através da lei de segurança interna, o Governo fica com poderes para a declaração continuada do estado de sítio e do estado de emergência. Isto é, o Governo fica com a possibilidade de nunca ter, sequer, que pôr a hipótese de propor ao Sr. Presidente da República que avance com uma proposta de declaração de estado de sítio e de estado de emergência.

E é por isso, Sr. Deputado José Luís Nunes, que esta questão não pode ser apenas vista, como o Sr. Deputado está a pretender vê-la, apenas no campo processual. Esta questão tem de ser também vista em termos de matérias conexas — já que o argumento do PSD não colhe — e dentro do regime das prioridades regimentais.

Parece-nos que está claro que, sem violar o Regimento, é impossível votar a favor do recurso apresentado pelo PSD.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado José Luís Nunes, quer contraprotestar já?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Quantos Srs. Deputados estão ainda inscritos, Sr. Presidente?

O Sr. Presidente: — Há mais a inscrição do Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Para que efeito?

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, peço a palavra porque, na realidade, eu estava inscrito para pedir um esclarecimento ao Sr. Deputado José Luís Nunes e não queria deixar de lho pedir. Não sei se V. Ex.<sup>a</sup> encontra, no arsenal de instrumentos ao dispor dos deputados, a possibilidade de me conferir esta faculdade de eu ...

O Sr. Presidente: — Sr. Deputado Nogueira de Brito, neste caso é apenas o bom senso. E o bom senso diz-me que o Sr. Deputado Nogueira de Brito poderá fazer esse pedido de esclarecimento quando o Sr. Deputado José Luís Nunes responder aos protestos dos Srs. Deputados que ainda estão inscritos. Portanto, aguarde um momento.

Para contraprotestar, tem a palavra Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Deputado Jorge Lemos, obviamente que nós não vamos votar este recurso da mesma forma. E como não vamos votar da mesma forma, há diferenças e há pontos de convergência.

Sr. Deputado, chegámos a amplos pontos de consenso sobre uma série de assuntos processuais que, ao princípio, pareciam totalmente afastados. Em relação a outros não há esse consenso.

Eu dir-lhe-ei, muito simplesmente, o seguinte: quem afastou as regras da prioridade não fui eu; foi a Câmara com a resolução que aprovou.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Afastou, Sr. Deputado?

O Orador: — Afastou sim, Sr. Deputado. Basta ler o que lá está.

Em segundo lugar, quanto à questão sobre direitos, liberdades e garantias, sobre se se verifica ou não a possibilidade de a lei sobre estado de sítio e estado de emergência ser inútil, devo dizer que isto corresponde a uma frase que ontem alguns dos Srs. Deputados usaram (não sei bem se foi o Sr. Deputado Jorge Lemos, mas foi um deputado da sua bancada), dizendo: «mas não poderá o Governo contrabandear a questão do estado de sítio e do estado de emergência para esta lei de segurança interna?»

Bom, quanto a contrabandear — é uma expressão, enfim, forte —, digo que não está. Eu penso que o Governo não fará isso; isso é ilegal, isso é constitucional, como aqui já foi demonstrado. O Governo não tem intenção de fazer isso, mas eu gostava de lhe sublinhar um ponto que é essencial: é que ao fazer essa afirmação e ao dizer que as questões não têm de ser postas num mero campo processual, porque

vão mais além, o Sr. Deputado acaba, de certa maneira, por dar razão àquilo que digo. É que isto é uma questão de discussão da lei de segurança interna, que teria muito gosto em discutir consigo, nesse âmbito, mas não no âmbito do recurso.

O segundo argumento que o Sr. Deputado utiliza é o problema do não funcionamento das regras de prioridades. Eu já disse ao Sr. Deputado que exclusivamente em relação a esse ponto, ele foi afastado por resolução da Assembleia que transitou em julgado. É isso.

O Sr. Presidente: — Para protestar em relação aos esclarecimentos dados pelo Sr. Deputado José Luís Nunes, tem a palavra o Sr. Deputado Narana Coissoró.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Sr. Deputado José Luís Nunes, entre as suas palavras proferidas ontem e as que proferiu hoje a propósito do meu pedido de esclarecimento, interveio uma noite e um sono reparador. Isso deve ter-lhe feito esquecer o que disse ontem. Eu tenho aqui o texto do *Diário* sobre o problema da urgência, das prioridades e dos fundamentos, que vou ler.

Para resumir o seu pensamento, V. Ex.<sup>a</sup> disse:

Em conclusão poderei resumi-lo deste modo: em primeiro lugar o Presidente da Assembleia da República tem todo o direito de fixar ou definir o conceito de urgência política.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sim, senhor!

O Orador:

Em segundo lugar, não obedece a um poder vinculado, porque as normas do Regimento definem prioridades e não urgência. E as prioridades são definidas no plano político geral e não no plano conjuntural.

Em terceiro lugar, essa decisão do Sr. Presidente é recorrível e finalmente julgo que dei sobre isso a imagem que me pareceu conveniente.

Esta posição, ao contrário do que alguns dos Srs. Deputados disseram, tem dignidade regimental, é fundamentada e legítima, e é aquela que, em nome do meu grupo parlamentar, tive a honra de defender aqui.

Isto é, V. Ex.<sup>a</sup> entendeu ontem que o conceito de urgência política é discricionário, que não era vinculado, e disse-o claramente.

Ora bem, se V. Ex.<sup>a</sup> entende que é um conceito discricionário, V. Ex.<sup>a</sup> diz que o Sr. Presidente da Assembleia da República, ao tomar esta decisão, não torpedeou e não violou os fins essenciais para que lhe é dado este direito, pois, como demonstrou o Sr. Deputado Magalhães Mota, não pode haver dois critérios, um para urgência e prioridades durante a sessão normal e outro para o prolongamento da sessão.

V. Ex.<sup>a</sup> não demonstra, porque não pode demonstrar, que o Sr. Presidente da Assembleia da República tenha violado qualquer direito desta Assembleia ao usar o seu poder discricionário. Em segundo lugar, V. Ex.<sup>a</sup> vem dizer: «Aqui não se aplicam os critérios de direito administrativo.» Ora eu pergunto-lhe: que critérios é que se aplicam? Isto é, se nós estamos a falar em desvio do poder, em poderes vinculados,

nos actos do Sr. Presidente da Assembleia da República, no Regimento, na interpretação e aplicação de leis, há algum código político que exclua a aplicação de códigos jurídicos para manter os critérios essencialmente iguais? Então, o Regimento não é uma lei administrativa? Que espécie de lei é o Regimento?

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Se for vinculado, tem recurso, se não for vinculado, não tem recurso.

O Orador: — Qual é a defesa contra as infracções do Regimento? Não são as mesmas que o ordenamento jurídico dá para defesa das leis em geral, segundo a sua natureza? Era isso que eu queria saber.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Presidente, vou ser muito breve, até porque isto dava pano para mangas.

Vozes do PS: — Pois dava!

O Orador: — Gostaria de dizer, em primeiro lugar, que tive uma noite de sono reparador e que isso significa que tenho a consciência tranquila.

Risos do CDS.

Em segundo lugar, nenhum dos Srs. Deputados, nomeadamente o Sr. Deputado Narana Coissoró, sustentará aqui que as regras de Direito Administrativo se aplicam automaticamente aqui dentro. Não aplicam. Porque senão só havia possibilidade de recurso em termos de desvio de poder, em termos de violação de lei e em termos de usurpação de poder.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Já foi usurpado ontem!

O Orador: — Mas não. Há outros recursos que não cabem nisto.

Em terceiro e último lugar, obviamente que o sistema de recursos aqui dentro é diferente do recurso em Direito Administrativo, porque os recursos aqui dentro são recursos dirigidos a um Presidente da Assembleia da República, que é por lei um *primus inter pares* e não um tribunal, que é um órgão exterior. Não vamos agora entrar nesta discussão. É evidente que o Sr. Deputado sabe perfeitamente que isto não é assim.

Ora o que eu digo é que o Sr. Presidente pode considerar que determinada matéria é urgente e agendá-la. E nós, deputados, chegamos aqui e dizemos: queira desculpar Sr. Presidente, mas nós entendemos que havia matéria mais urgente, queira modificar o agendamento. Vai-se discutir e isto é votado.

O Sr. Narana Coissoró (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Sr. Deputado Narana Coissoró, não vou autorizar o seu pedido de interrupção — e é a primeira vez que o faço — porque senão caímos aqui num debate sem limites, e creia que eu estou com uma ânsia intelectual muito grande de ouvir o Sr. Depu-

tado, da sua bancada, Nogueira de Brito, meu querido amigo de há muitos anos. Portanto, desculpe esta minha falta de cortesia, mas ela deve-se, no fundo, ao interesse que tenho nas opiniões do seu próprio partido e no pluralismo interno que aí reina.

Risos do CDS.

O Sr. Presidente: — Para pedir esclarecimentos ao Sr. Deputado José Luís Nunes, tem a palavra o Sr. Deputado Nogueira de Brito.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Presidente, começo por agradecer a benevolência que V. Ex.<sup>a</sup> usou nesta concessão de uso de palavra.

Em relação ao Sr. Deputado José Luís Nunes eu queria dizer o seguinte: ouvi ontem com muita atenção a distinção que V. Ex.<sup>a</sup> fez entre prioridades e urgências, aliás correctamente. Suponho que o Sr. Presidente ao agendar o projecto sobre declaração de estado de sítio e de estado de emergência apresentado pela ASDI não o fez, realmente, com base nas disposições do artigo 67.<sup>º</sup> do Regimento.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Muito bem!

O Orador: — Não há confusão possível.

O Sr. Deputado Magalhães Mota, o Sr. Vilhena de Carvalho e os outros seus colegas de bancada, não estavam a pretender declarar o estado de sítio e de emergência — isso sim é a alínea a) do n.º 1 do artigo 67.<sup>º</sup> — muito embora a confusão e a associação, feita no espírito, entre uma pretensão de declaração de estado de sítio e o que se estava a passar fosse natural. É porque na realidade o Governo, com a sua atitude, dá-nos a ideia de estar a pretender declarar o estado de sítio e o estado de emergência permanente. E, portanto, podia pensar-se que o Sr. Presidente da Assembleia da República teria agido nessa convicção.

No entanto, estamos convictos de que não foi isso, Sr. Deputado José Luís Nunes. Na realidade foi a simples consideração da urgência que a nossa deliberação aqui incluiu numa última alínea e foi com base nessa consideração que o Sr. Presidente agendou o projecto de lei da ASDI.

Entendemos que fez muitíssimo bem. Donde é que vem a consideração da urgência? Bom, a consideração da urgência em relação a este projecto é desde logo objectiva e resulta do facto de, volvidos 2 anos sobre a revisão do artigo 19.<sup>º</sup> da Constituição da República Portuguesa e revista substancialmente no que a esta matéria da suspensão do exercício de direitos se refere, não termos ainda um diploma que, digamos, regulamente esta matéria, designadamente o n.º 2 deste artigo 19.<sup>º</sup>

Mas, desde logo a urgência está directamente relacionada com a conexão das matérias.

Tendo, aqui, o Sr. Presidente da Assembleia da República um projecto de lei apresentado pela ASDI sobre este tema, entendeu que realmente era urgente agendá-lo no momento em que o Governo pretendia agendar uma proposta de lei sobre medidas especiais de polícia e sobre medidas de segurança interna.

Bom, Sr. Deputado José Luís Nunes a conexão de matérias, o seu relacionamento é tão evidente que num dos projectos que prodigamente nos foram dis-

tribuídos pelo Governo para ilustrar quais as fontes de que se tinha servido para elaborar a sua célebre lei de segurança interna — se não estou em erro foi o projecto espanhol que depois acabou por se transformar na lei espanhola ou está em vias de o ser — não há dúvida nenhuma de que as duas matérias aparecem conexionadas e são tratadas nesse diploma, embora em capítulos diferentes.

É evidente, Sr. Deputado, que quando se pretende limitar direitos fundamentais, como realmente o Governo pretende com a sua lei de segurança interna e quando, na realidade, se trata de suspensão do exercício desses mesmos direitos e por motivos que são conexos entre si, a conexão entre os dois temas é evidente e determina desde logo a urgência.

Portanto, penso que o Sr. Presidente da Assembleia não andou mal ao considerar urgente o agendamento do projecto de lei da ASDI.

Devo dizer-lhe Sr. Deputado, que V. Ex.<sup>a</sup> fala aqui, bem como sempre, mas não nos dá argumentos. É porque o seu último argumento foi um intollerável argumento de autoridade, Sr. Deputado José Luís Nunes. V. Ex.<sup>a</sup> disse: «O Sr. Presidente considerou urgente esta matéria, nós entendemos que ela não deve ser agendada e não dou mais explicações.» «Entendemos que não deve ser agendada, porque entendemos.» «Não entendemos de que deva ser agendada neste momento e não dou mais explicações sobre isso.»

Será, Sr. Deputado, que vamos repetir aqui o caso da lei da segurança social? Será que tendo o Governo também em preparação, embora atrasadamente, uma lei sobre a declaração do estado de sítio e do estado de emergência, não conseguiu aprontá-la ao mesmo tempo que as medidas especiais de polícia, e agora não admite que a oposição ou elementos que não façam parte da maioria ou que fazem parte de uma posição *sui generis* ou especial, apresentem as suas iniciativas nesse domínio? É por isso que V. Ex.<sup>a</sup> não considera urgente o agendamento? É capaz de ser por isso!...

A não ser, Sr. Deputado, que nós consideremos ou sejamos levados a considerar que VV. Ex.<sup>as</sup> consideraram não urgente o agendamento da regulamentação do estado de sítio e do estado de emergência, mas consideram urgente o agendamento de uma alteração pontual do Código Civil em matéria de arrendamento.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Bom, Sr. Deputado Nogueira de Brito, eu estava com muita curiosidade intelectual em ouvir as suas críticas e as suas objecções. Vou ser muito breve e vou dizer o seguinte: neste momento o único mérito, modestíssimo, que eu possa ter tido na minha intervenção foi o de colocar este debate nos seus limites.

Considero que ele está agora bem colocado. Nós é que temos pontos de vista diversos.

Mas o Sr. Presidente tem toda a razão, pois achou que este era um problema urgente e agendou-o, e fê-lo não em face da tal prioridade — porque esta prioridade visa essencialmente, como disse, não aprovar este estado de sítio mas decretar tal e tal, por aí fora, e não foi só por essa razão, pois isso foi modificado, etc., etc. — mas porque ele próprio considerou que, em face da conjuntura política, esta lei

era urgente. Nós dizemos: a nossa opinião é diferente. E que embora esta lei seja urgente, pois evidentemente que é urgente... seja urgente — pois é claro que é urgente —, entendemos que, dada a conjuntura política, há outra mais urgente que a antecede. E acrescentei que, para discutir esses problemas, estaríamos aqui a gastar todo o tempo do recurso e estragáramos o tempo necessário para discutir a própria lei.

Apontei variadíssimos argumentos sobre o assunto, os quais não vou repetir porque as afirmações que aqui fiz têm de ser vistas no conjunto e não no pequeno diálogo pontual ocorrido.

Por outro lado, não tenho argumentos de autoridade, embora — como V. Ex.<sup>a</sup> sabe, porque somos velhíssimos amigos há muitos anos — sempre tenho tido um certo pendor autoritário. Não há, porém, esse risco porque o meu grupo parlamentar e o meu partido encarregam-se de me meter na ordem e de me retirar todo esse pendor autoritário que, por natureza mal orientada, possa ter ou conservar.

Portanto, não vamos repetir o caso da lei de segurança social porque, pessoalmente, não uso argumentos de autoridade.

Quanto aos argumentos que exprimi durante todo o debate, a verdade é que não dei muitos, Sr. Deputado, porque isso seria entrar a fundo na discussão da própria lei

Como os Srs. Deputados vão ter ocasião de ver quando estudarem estes assuntos, este diploma baseia-se muito pouco no projecto espanhol. E se o Sr. Deputado Nogueira de Brito ...

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Dá-me licença que o interrompa, Sr. Deputado?

O Orador: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado José Luís Nunes, deixe-me fazer-lhe só uma observação que vem na sequência da leitura que fiz dos jornais de ontem.

Tanto que é verdade que esta proposta se baseia no projecto espanhol que até a última inovação — que, surpreendentemente, o Sr. Ministro da Justiça não teve tempo para ponderar até à apresentação da proposta, mas que tem tempo agora para sugerir —, que é a da introdução de um juízo de instrução criminal único, corresponde à solução espanhola.

O Orador: — O Sr. Deputado, vai desculpar-me esta vaidade sem limites, mas, enfim, o Sr. Deputado a tanto me obriga e entre a modéstia, que é uma virtude de difícil exercício, e o amor à verdade, escolho este último.

Acontece que esta mesma questão de se ir buscar ideias ao projecto espanhol foi a dada altura ponderada em conversa por vários Srs. Deputados. Porém, a verdade é que isto não tem nada a ver com o projecto espanhol, assim como, por exemplo, o projecto de lei do CDS é um projecto completamente original que nada tem a ver com o nosso projecto.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Não, não é verdade, tem a ver com o vosso projecto!

O Orador: — É verdade sim, Sr. Deputado, não tem nada a ver connosco. Trata-se de um projecto vosso que é muito diferente e muito mais liberal. E foi o próprio Sr. Deputado que explicou isso. Porque, se tivesse a ver com o nosso projecto, então, segundo as suas palavras, teria sido copiado do projecto espanhol.

Isto faz-me lembrar, Sr. Deputado, uma frase públitaria que existe há muito anos e que é esta: «cautela com as imitações».

Ninguém vai imitar o projecto espanhol e quando tiver ocasião de debater estas questões com a profundidade necessária — e vou fazê-lo —, nessa altura o Sr. Deputado verá que neste diploma há muito de autónomo e muita conceitologia de trabalho nacional.

O Sr. José Magalhães (PCP): — São as asneiras de cópia!

O Orador: — Não, Sr. Deputado, não são as asneiras de cópia. Mas na altura oportuna terei ocasião de discutir essa questão consigo. Isto faz-me lembrar o que uma grande actriz de cinema, que era muito pequenina, dizia para outro actor:

Mas não ficaremos diferenciados! O senhor não será alto de mais para mim! Ora, não tem importância, depois da representação fá-lo-ei reduzir imediatamente à minha altura.

Penso que os pedidos de esclarecimento estão dados e que, portanto, estes assuntos poderão vir a ser debatidos em condições.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Peço a palavra para protestar, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. Nogueira de Brito (CDS): — Sr. Deputado José Luís Nunes, para utilizar os qualificativos em uso nesta Câmara, direi que o meu protesto vai ser ligeiro e que diz respeito aos plágios de que V. Ex.<sup>a</sup> falou.

Sr. Deputado José Luís Nunes, de facto, referi-me à lei espanhola, mas fi-lo no bom sentido, ou seja, para ver se VV. Ex.<sup>as</sup> retiravam dela uma boa ideia.

Ora, em matéria dos vossos plágios, fiquei com a ideia de que os senhores tiveram o cuidado de distribuir a alguns grupos parlamentares a lei luxemburguesa, a lei italiana e a lei espanhola, pelo que conclui que, realmente, a proposta portuguesa é original, mas também tem esta originalidade que a marca profundamente: é que vai buscar o que há de pior na lei espanhola, na lei italiana e na lei luxemburguesa e esquece-se de ir buscar alguma coisa à Constituição Portuguesa.

Risos do PCP.

Quer dizer, apesar de o Partido Socialista ser um tão abrasado defensor da Constituição e sermos nós quem a quer rever — mas valha a verdade que não a queremos rever neste domínio —, são vocês quem, lamentavelmente, se esquecem de a tomar como fonte da vossa proposta de lei.

Portanto, não estou a acusá-los de plágio nenhum. Realmente a vossa proposta é original, na medida em que tem um pouco de tudo o que há de mau por essa Europa fora.

O Sr. Presidente: — Para contraprotestar, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Sr. Deputado Nogueira de Brito, vamos então começar pela Constituição Portuguesa. Parece-me que V. Ex.<sup>a</sup> preferiu o diálogo comigo à leitura do jornal.

Obviamente que temos presente o que está na Constituição Portuguesa ...

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Não se nota!

O Orador: — ... e obviamente também que nos baseámos nela. Simplesmente, como o Sr. Deputado Nogueira de Brito sabe, a Constituição Portuguesa não esgota de forma nenhuma o ordenamento jurídico português.

Quanto ao facto de termos copiado o que há de pior por essa Europa fora — e, como já disse, os Srs. Deputados querem levar o assunto não para a discussão do recurso, mas para o debate sobre a questão de fundo —, quando chegar a altura do debate na generalidade, então dir-lhe-ei o que penso acerca desta matéria.

Mas posso desde já dizer-lhe que, ao invés do que se possa afirmar, a proposta de lei tem coisas boas e tem coisas originais e as coisas boas são boas e as coisas originais também são originais ...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Está mal atado!

O Orador: — ..., contrariamente ao que V. Ex.<sup>a</sup> pretendia insinuar.

Quanto aos problemas de segurança, veja, Sr. Deputado, os progressos que sofremos nestes últimos 40 anos de vida política portuguesa. Em 1941 copiamos a lei de segurança do Estado Hitleriano; agora acusam-nos de copiar a lei de segurança da Espanha democrática. Realmente, as coisas vão bem em Portugal!...

O Sr. José Magalhães (PCP): — Não brique, não brinque com coisas sérias!

O Sr. Presidente: — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Creio que, apesar do debate já ter trazido um conjunto de argumentos — que, aliás, não têm sido rebatidos pela maioria —, valeria a pena perder algum tempo a historiar o processo para compreendermos o que, efectivamente, está a ser discutido.

A ASDI apresentou em tempo oportuno um projecto de lei que visa regularizar um dispositivo constitucional e oficiou ao Sr. Presidente da Assembleia da República no sentido de que, ao abrigo do disposto no artigo 252.<sup>º</sup> do Regimento, no qual são definidas as prioridades de matérias a agendar em termos de Assembleia da República, o seu projecto de lei fosse inscrito na ordem do dia.

Ora, o Sr. Presidente da Assembleia da República decidiu — e bem! — inscrever esse diploma na ordem do dia, inscrição que, aliás, não sofreu contestação por parte de nenhuma bancada quando anunciado em conferência de líderes dos grupos parlamentares.

O PSD, entretanto, anunciou oralmente que iria apresentar um recurso, recurso esse que acabou por não apresentar, mas para o qual, com o intuito de emendar a mão ...

O Sr. César Oliveira (UEDS): — É o bate e foge!

O Orador: — ..., num curto improviso do Sr. Deputado Marques Mendes, lá conseguiu arranjar dois fundamentos.

O primeiro seria de que esta matéria não está contemplada na resolução que foi aprovada para prolongamento do período normal de funcionamento desta Assembleia. O segundo, de que esta matéria não poderia ser inscrita na ordem do dia, uma vez que não tinha conexão com uma outra matéria que já estava inscrita, isto é, a lei de segurança interna.

No nosso entender, Sr. Presidente e Srs. Deputados, a fundamentação apresentada não colhe. Desde logo o PSD esqueceu-se desta coisa elementar que é a de que, para impugnar uma decisão do Sr. Presidente da Assembleia da República, teria de ter algum fundamento legal, constitucional ou regimental.

Ora, a verdade é que o PSD não apresentou qualquer tipo de fundamentação nesse sentido.

Quanto à questão de a matéria não estar contemplada na resolução, creio que foi aqui amplamente demonstrado que, não preterindo — como não pode preterir — o Regimento, o que a resolução queria dizer ao considerar que o prolongamento da sessão se destinaria também à discussão de matérias urgentes era que — e não pode ser outra a leitura — estas matérias urgentes seriam aquelas que o Regimento considera como tal. Ora, as matérias que o Regimento considera urgentes são as prioritárias e, no caso vertente, o Regimento — artigo 252.º, volto a lembrar — define como prioridade das prioridades, em termos de matérias a serem apreciadas pela Câmara, a elaboração da legislação referente ao estado de sítio e ao estado de emergência.

O segundo argumento, ou seja, o argumento da não conexão, também não colhe. Aliás, foi a própria maioria, pela voz do Sr. Deputado José Luís Nunes, que nos veio, exemplarmente, demonstrar que não só não colhe o argumento como a conexão é evidente.

Em primeiro lugar, porque é a própria proposta de lei de segurança interna que, no seu articulado, remete para disposições constantes da lei do estado de sítio e do estado de emergência. Em segundo lugar, a conexão é óbvia, já que é o próprio objecto da matéria em discussão que conexiona o estado de sítio e o estado de emergência com a lei de segurança interna.

E é tão óbvia esta questão do objecto que até agora ainda nenhum dos Srs. Deputados — nem sequer o Sr. Deputado José Luís Nunes, que continua a fugir à discussão da questão de fundo, afirmado reservar-se, como já fez aquando do debate da constitucionalidade, para a discussão da matéria na generalidade — veio aqui afirmar que a segurança interna toca pontos como sejam direitos, liberdades e garantias dos cidadãos

que devem ser analisados à luz da lei do estado de sítio e do estado de emergência.

Por outro lado, Sr. Presidente e Srs. Deputados, creio que também ficou claro ao longo destes dois dias de debate que a revisão constitucional clarificou que o funcionamento da Assembleia da República não pode ser intermitente e que os períodos de prolongamento do seu funcionamento têm de se sujeitar às normas regimentais, ou seja, que hoje não é possível pensar em regras especiais de funcionamento da Assembleia da República nos períodos de prolongamento do seu período normal de funcionamento. Donde, se isto está adquirido, está também adquirido que o conjunto de matérias prioritárias que o Regimento consagra não pode ser questionado em qualquer momento.

Daqui que o princípio da permanência das normas regimentais não possa ser questionado e que as prioridades constantes do Regimento — e delas consta a aprovação prioritária de uma lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência — não possam ser questionadas neste momento.

Mas tudo isto — todo este incidente processual — não nos deve fazer esquecer que o que está em questão em torno desta impugnação é a tentativa de a maioria — e do seu Governo — pretender regular, através de uma lei especial, o que não tem de regular e de impedir que a Assembleia da República possa regularizar por lei o que a própria Constituição manda que seja regulamentado.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Por outro lado, ao proceder deste modo, a maioria não esconde — e já foi aqui referido por várias vezes — a má consciência que sente perante a inépcia do Governo por não ter conseguido, ao longo de mais 1 ano, dar cumprimento a um dos objectivos que consagrava no seu programa e que era a apresentação à Assembleia da República de uma proposta de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência.

Logicamente, quando algum agente parlamentar avança com essa questão e pretende vê-la discutida a maioria e o seu Governo vêm outra vez dizer: «isso agora já não é urgente». Mas certamente será urgente logo que o Governo apresente uma proposta de lei sobre a mesma matéria.

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Não podemos funcionar deste modo. Não tem de ser a Assembleia da República a andar a reboque do bom ou do mau trabalho do Governo, tem de ser o Governo e a sua maioria a respeitar a Assembleia e a dar a possibilidade de os agentes parlamentares poderem ver discutidos os projectos que entendem, tal como determina o Regimento.

De igual modo, não pode deixar de referir-se a posição que a maioria assume ao pretender impugnar uma decisão do Presidente da Assembleia da República, decisão tomada em termos constitucionais e regimentais.

Srs. Deputados, sem dúvida que não será de mais dizermos que a atitude que o PSD está a assumir visa, num primeiro momento, pôr em causa e mesmo achincalhar as próprias decisões regimentais do Presidente desta Assembleia, para cuja eleição contribuiu.

Aliás, será interessante pensarmos no que têm sido os incidentes em torno desta chamada lei de segurança interna e no que a maioria tem tentado para que ela seja discutida de sopetão, por forma a que não haja qualquer possibilidade de serem introduzidos outros pontos no debate, como seja, a questão agora trazida pela ASDI.

Desde logo tivemos os incidentes de admissibilidade e o silêncio da maioria face à demonstração, concreta e cabal, da constitucionalidade da proposta de lei que apresentou à Assembleia da República.

Temos um incidente que também não pode deixar de ser referenciado e que visa, uma vez mais, pôr em causa as decisões do próprio Presidente: a atitude ostensiva do Partido Socialista ao negar, em comissão, o parecer que lhe havia sido solicitado pelo Presidente da Assembleia da República. É uma atitude caricata. Ela vale o que vale mas, de qualquer modo, mostra bem o respeito que à maioria merecem as decisões e as solicitações do Sr. Presidente da Assembleia da República.

Finalmente, creio que a atitude da maioria revela com clareza que o Governo pretende impor o estado de sítio do dia-a-dia, de modo que se possa evitar que seja consagrada legalmente — e é desnecessário referir «legalmente» — a existência de uma lei enquadradora do estado de sítio e do estado de emergência.

Aprovada que fosse — que não será certamente — uma lei com as características da lei da chamada segurança interna, proposta pelo Governo, compreender-se-ia por que razão a maioria não considera urgente que seja discutido o projecto de lei da ASDI.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para uma segunda intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Após o debate que aqui vem travando-se, uma primeira reflexão se impõe, naturalmente, a toda a Câmara.

5 horas decorridas com questões processuais teriam sido, provavelmente, tempo mais do que suficiente para debater o projecto de lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência.

**Vozes do PSD:** — Muito bem!

**O Sr. António Taborda (MDP/CDE):** — Muito bem!

**O Orador:** — É o primeiro erro político que importa assinalar e evidenciar neste debate.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** O que está em causa neste momento e neste lugar, depois de todas as vicissitudes que ocorreram neste processo, já não é certamente o recurso apresentado pelo deputado Marques Mendes. Da falta de fundamentação, da sua total falta de argumentos, da ausência de matéria de que ele se revestia já todos tratámos; já ficaram de tal modo evidenciados, que o apoio do Sr. Deputado José Luís Nunes se traduziu em ter de modificar por completo essa alegação. Creio que isso não oferece dúvida a ninguém.

É, portanto, à alegação do Sr. Deputado José Luís Nunes que me vou referir.

Considerou o Sr. Deputado José Luís Nunes que o prolongamento da sessão correspondia a um poder próprio da Assembleia da República — deixemos agora o n.º 4 do artigo 177.º da Constituição, sobre o qual tivemos, há pouco, ocasião de trocar algumas impressões — exercido pelo Plenário ou pela Comissão Permanente de modo a prolongar (é a própria expressão constitucional) o período normal de funcionamento.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** A questão está em saber se a Assembleia da República ou a sua Comissão Permanente podem, nessa convocatória, pôr de parte a Constituição e o Regimento.

Diz-me o Sr. Deputado José Luís Nunes que a Assembleia da República pode, na sua convocação, excluir prioridades regimentais, substituir essas prioridades regimentais por outras, ou seja e resumindo tudo isto, a Assembleia ou a Comissão Permanente podem dizer: o Regimento — ou parte do Regimento — agora não vale.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** O Regimento tem um processo de revisão que ele próprio fixa textualmente e não está sujeito a nenhuma maioria ocasional. Está sujeito a um formalismo complexo e não pode ser objecto de uma resolução que o modifica ou suspende, ainda que parcialmente.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Muito bem!

**O Orador:** — Se o Sr. Deputado José Luís Nunes conseguisse, de facto, invocar a tal norma por que perguntava já há 3 anos o Sr. Deputado Almeida Santos, nós poderíamos dar-lhe alguma razão.

Mas o Sr. Deputado José Luís Nunes poderá folhear a Constituição de uma ponta à outra, de trás para diante, da frente para trás, poderá folhear o Regimento, indiferentemente, qualquer que seja a cor do Regimento, que não conseguirá encontrar a normal.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Deputados, que há aqui uma situação que importa clarificar e dilucidar. É que as prioridades regimentais são sempre prioridades regimentais — são-no em Janeiro como em Julho, são-no em Março como em Agosto — e não deixam nunca de ter aplicação. Nunca podem ser subvertidas e, especialmente porque são normas regimentais, não estão à disposição, ao arbítrio, à vontade de qualquer maioria ou de qualquer deputado.

**Sr. Presidente, Srs. Deputados:** As prioridades regimentais são claras e bem tipificadas. Entre as prioridades que o Regimento estabelece para debate no artigo 252.º, alínea b), estabelece-se que têm igualmente prioridade a lei sobre o regime do estado de sítio e de emergência.

Esta é uma prioridade claramente inscrita no Regimento e o Sr. Deputado José Luís Nunes não conseguirá dizer ao abrigo de que norma consegue sustentar esta norma escrita no Regimento que estabelece uma prioridade. Se o Sr. Deputado José Luís Nunes conseguir invocar uma norma regimental que lhe permita subverter, apagar ou inverter esta norma claramente inscrita no Regimento, então terá alguma razão nas suas afirmações. De outro modo, não tem qualquer espécie de razão.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Dá-me licença, Sr. Deputado?

**O Orador:** — Faça favor, Sr. Deputado.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Sr. Deputado, para acabarmos com esta discussão, desejava colocar-lhe uma questão: o Sr. Deputado pode fazer prevalecer essa prioridade regimental quanto à matéria do ponto 1, na base da qual foi convocado o prolongamento desta sessão? Pensa isso?

**O Orador:** — Sr. Deputado José Luís Nunes, as prioridades regimentais, porque são do Regimento, preferem a qualquer resolução da Assembleia da República, como aliás é óbvio.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — É óbvio!

**O Orador:** — E não pode o Sr. Deputado José Luís Nunes, não pode qualquer deputado nem pode qualquer maioria subverter as próprias prioridades do Regimento. Tal como não pode subverter a Constituição nem pode substituir a lei que nos rege!

Mas há ainda outro argumento essencial. É que o nosso Regimento estabeleceu — e bem — uma distinção importante. O Regimento não fala de urgência; o Regimento fala de uma coisa diferente e tecnicamente diferente que se chama processo de urgência. Isto significa, pura e simplesmente, que quando a resolução da Assembleia da República em que o Sr. Deputado se vai fundamentar fala em urgência não está a usar a expressão num sentido técnico — que não lhe cabe regimentalmente — porque não se trata dos processos de urgência em apreciação. Trata-se do conceito corrente de urgência. Ora, sendo o conceito corrente de urgência que está em causa, então também esse conceito não pode afastar as prioridades regimentais. Isto é assim à face do Regimento, porque este preceitua que as prioridades estabelecidas são de tal modo importantes que preferem a qualquer outro processo. Quer dizer, aquilo que o Regimento considera mais urgente do que tudo o resto são as suas próprias prioridades, de tal modo que elas implicam a fixação de ordens do dia e só depois disso, em segundo lugar, se agendam os diplomas que têm processos de urgência. Ou seja, a classificação de urgência que o Regimento estabelece aponta claramente no sentido de que são as prioridades que têm prevalência face ao nosso Regimento.

Assim sendo, o Sr. Deputado José Luís Nunes e a sua argumentação caíram naquilo que logicamente é uma pura petição de princípios. Quer dizer, o Sr. Deputado José Luís Nunes só conseguiria comprovar que não haveria lugar para considerar esta matéria urgente ao abrigo do n.º 6 da resolução — que aqui votámos — e ao abrigo das prioridades regimentais, se por acaso conseguisse demonstrar que durante um período de tempo determinado de funcionamento da Assembleia da República o Regimento era alguma coisa que não nos regia.

Ora bem, o que está em causa também nesta discussão é isso: durante todo o tempo de funcionamento da Assembleia da República não aceitámos nem podemos aceitar que as regras do Regimento sejam substituídas pela vontade da maioria. O que não podemos nem devemos aceitar, porque isso a todos nos penalizaria igualmente, é permitir que, em vez de termos uma lei que nos rege, tivéssemos uma vontade que nos orientasse e que nos determinasse.

Mas, Sr. Presidente e Srs. Deputados, temos um Regimento em vigor, temos um Regimento que não

podemos afastar, temos um Regimento que fixa prioridades. Ora, entre estas prioridades está a apreciação de uma lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência.

Não podem ser afastadas as prioridades regimentais e não podem especialmente ser afastadas por critérios de oportunidade. Não é um critério de oportunidade política que aqui pode estar em causa. Mas se fosse um critério de oportunidade política que estivesse subjacente a este recurso, então o Sr. Deputado José Luís Nunes teria obrigação de, perante a Câmara, justificar as razões dessa oportunidade política e teria que nos explicar — e ontem aqui coloquei o problema — por que não é urgente a discussão do estado de sítio e do estado de emergência. Será porque o Governo quer aqui trazer uma lei? Será porque a Assembleia da República entende — admitindo a posição do Sr. Deputado José Luís Nunes — que tem uma posição subordinada, que é o Governo que deve legislar sobre as matérias importantes e que à Assembleia compete apenas ter a função atenta, veneradora e obrigada de aceitar as disposições, as prioridades, as urgências que o Governo quer fazer? Ou será porque as disposições sobre o estado de sítio e o estado de emergência enquadram de tal modo as disposições limitadoras dos direitos, liberdades e garantias, que deixam que outros processos limitativos dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos não possam ser aplicados indiferenciadamente?

*Aplausos da ASDI, do PCP, do CDS, do MDP/CDE e da UEDS.*

**O Sr. Presidente:** — Estão inscritos para pedirem esclarecimentos os seguintes Srs. Deputados Jorge Lemos, Lopes Cardoso e José Luís Nunes.

Assim, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

**O Sr. Jorge Lemos (PCP):** — Sr. Deputado Magalhães Mota, antes de lhe fazer o meu pedido de esclarecimento, queria dizer-lhe que, no essencial, estamos de acordo com a argumentação que acabou de produzir e que, aliás, também nós já tivemos oportunidade, em grande parte, de aduzir neste debate.

O pedido de esclarecimento que lhe queria fazer resulta do facto de o Sr. Deputado José Luís Nunes ter considerado, ao longo deste debate, que o projecto de resolução da Assembleia da República se sobreporia, neste período, ao Regimento.

Pergunto-lhe, Sr. Deputado Magalhães Mota, se considera ou não, a seguir-se este raciocínio do Sr. Deputado José Luís Nunes, que estava encontrada a maneira de rapidamente fazer a revisão do Regimento. Bastava que, no fim de uma qualquer sessão, se votasse, fora do enquadramento que o próprio Regimento determina, um projecto de resolução para o prolongamento dos trabalhos e estava feita a revisão do Regimento.

Uma segunda questão: a ter por boa esta argumentação do Sr. Deputado José Luís Nunes, como se compreenderia que fosse incluído no projecto de resolução um ponto específico que refere a conclusão do processo de revisão do Regimento da Assembleia da República? Se temos um ponto específico nesta resolução, que fala nisto, é porque logicamente esta resolução, só por si, não deve revogar o Regimento. Está de acordo comigo, Sr. Deputado Magalhães Mota?

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Magalhães Mota, se pretende responder já, tem V. Ex.<sup>a</sup> a palavra.

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Creio que estava não só encontrada a maneira de rever o Regimento, como a Constituição e tudo o mais. Creio que, se fosse possível votar resoluções, contra a Constituição e contra o Regimento, que permitissem subverter as prioridades da Constituição, as prioridades do Regimento e as leis que nos regem, teríamos aqui aquilo que, numa graça que é conhecida e bastante citada, se dizia há algum tempo: «Bom, há vários processos de rever constituições; um deles foi o do general Pinochet.»

**O Sr. Luís Beiroco (CDS):** — Era a Convenção!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Deputado Magalhães Mota, gostaria de deixar, por momentos, as questões processuais e admitir, por absurdo e por comodidade de raciocínio, que a argumentação expendida pelo Sr. Deputado José Luís Nunes — em quem, me parece, o Sr. Deputado Marques Mendes substaleceu as alegações para defesa do seu recurso e não vou dizer com vantagem, porque não quero ser acusado de indelicadeza para com o Sr. Deputado Marques Mendes, nem de subserviência para com o Sr. Deputado José Luís Nunes — seria pertinente, para além de brilhante, o que é que impediria que, colocando a questão no estrito plano político, a Assembleia discutisse realmente o projecto de lei de que o Sr. Deputado é um dos subscritores? Isto quando, parece que pelo menos num ponto, há consenso e pelo menos uma questão não parece contorversa: a da clara conexão entre as duas matérias e a da vantagem, clara do ponjo de vista político, de que elas pudessem ser debatidas no mesmo período.

Não creio que a questão de tempo seja pertinente e o Sr. Deputado avançou já a prova real de que assim é: o tempo que se perdeu com a questão processual daria muito provavelmente para debater o vosso projecto de lei. Isto corresponderia no fundo a um atraso em relação a outras matérias da ordem de 5 ou 6 horas, solução que não justificaria perfeitamente as razões políticas que militam em favor disso, sobretudo quando a maioria parece ter da urgência uma concepção tão bizarra que nos fez perder largas horas e impedi a baixa à comissão do célebre projecto de lei Montalvão Machado, porque ele era extremamente urgente e, depois, acorda na *vocatio legis* de 6 meses.

Ora, a questão que lhe colocava era a de saber porque não se discute o projecto de lei da ASDI, não já no plano formal, no plano processual, mas no plano político.

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota:

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Sr. Deputado Lopes Cardoso, creio que todo este debate tem demonstrado, não por que é que não se discute, mas, de algum modo, por que é que se procura evitar a discussão. Este debate arrastado é já de algum modo

esclarecer de como, com que argumentos ou com que falta de argumentos se procura evitar este debate, que creio ser não só regimentalmente um debate prioritário — e afastar-me-ia também da questão processual, para dizer que, politicamente, é também um debate prioritário.

Quanto à conexão, ninguém teve dúvidas. E a conexão, saliente-se já agora mais uma vez, só era necessária se se pretendesse a discussão conjunta. Mas quanto à conexão ninguém teve dúvidas. Em relação às vantagens, também ninguém ousou exprimir dúvidas. Creio que apenas se disse que a lei de segurança interna e protecção civil era mais urgente, mas ainda não se disse porquê.

Julgo que uma das razões dessa grande urgência é impedir que esta discussão seja feita. Pelo menos foi o que consegui descortinar deste debate.

Mas parece-me, Sr. Deputado Lopes Cardoso, que a sua questão tem de tal modo pertinência que não creio que a maioria e os recorrentes possam deixar de a esclarecer ao longo deste debate e possam deixar de a esclarecer, ao longo do debate sobre a própria segurança interna. A questão do estado de sítio e do estado de emergência está colocada, ficará colocada, entrará de certeza no debate. Ninguém o conseguirá evitar!

**O Sr. Vilhena de Carvalho (ASDI):** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — As 2 intervenções que me antecederam, tanto a do Sr. Deputado Lopes Cardoso como a do Sr. Deputado Magalhães Mota — protestanto relativamente à intervenção do Sr. Deputado Lopes Cardoso quanto aos méritos que atribui à minha intervenção, que creio serem manifestamente excessivos —, gostaria de dizer que é evidente que este problema tinha muito pouco a ver com uma questão regimental, porque ambas as decisões são regimentais: é regimental a decisão do Presidente quando marca — como marcou — a discussão desta lei e é regimental a decisão da Assembleia quando recorre da decisão do Presidente. Usámos de um direito ou de uma faculdade.

Os Srs. Deputados Magalhães Mota e Lopes Cardoso perguntam quais são as razões políticas que levam a que a maioria considere mais urgente a discussão da lei de segurança interna e protecção civil do que a do estado de sítio e do estado de emergência. O Sr. Deputado Magalhães Mota dá uma resposta parcial a esta questão e diz que ela não deixará de dominar ou de estar presente nos debates sobre a lei de segurança interna e protecção civil.

Mas, Sr. Deputado, é isso que tenho vindo a dizer, pelo menos todo o dia de hoje. Essa questão não poderá ser iludida no debate da lei de segurança interna e protecção civil e digo-lhe que terá de ser tratada a fundo.

De resto, não é só essa que o irá ser, mas igualmente outras, como, por exemplo, a do Código de Processo Penal.

Pergunta-me ainda o que é que lhe posso dizer agora sobre essa matéria. Dir-lhe-ei aquilo que já disse e repeti várias vezes: a conjuntura política actual — e quando falo em conjuntura não estou a falar em

alianças, crises, etc., mas sim na necessidade concreta do povo português, necessidade do combate ao terrorismo, etc. —, impôs-nos, na apreciação que fazemos, que a lei de segurança interna e protecção civil tivesse prioridade.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faz favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, era para ver se nos conseguimos entender neste debate.

V. Ex.<sup>a</sup> acabou agora de dizer que o debate sobre o estado de sítio e o estado de emergência não vai estar ausente quando estiver a ser discutida a lei de segurança interna e que vai ser tratada a fundo nesse momento.

O Orador: — Não, não é bem isso. O que disse é que a questão do estado de emergência vai ser tratada e estará presente obviamente no debate da lei de segurança interna. Não estará lá uma lei qualquer.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Deputado José Luís Nunes, nesse caso não seria melhor que, uma vez que vai estar presente, pudéssemos ter um texto para que não estivéssemos a tecer considerações sobre algo de inexistente ou que VV. Ex.<sup>as</sup> entendem não permitir estar à discussão?

O Sr. José Magalhães (PCP): — Muito bem!

O Orador: — Sr. Deputado, aí dou-lhe uma resposta muito clara: penso que não! Penso que o que seria melhor era outra coisa, ou seja, que já houvesse aprovada e em vigor uma lei de segurança interna e protecção civil. Mas como esta lei não existe e consideramos que dada a conjuntura política ela é prioritária ...

*Vozes ininteligíveis do Sr. Deputado José Magalhães.*

Não estou a chorar por não ter a lei, Sr. Deputado. Estou farto de ouvir as suas insolências.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Sr. Deputado, responda ao problema, tenha sentido democrático!

O Orador: — Não é sentido democrático. Bem sei que isto aqui não é nenhum *boudoir de femmes*, mas tem limites!

O Sr. José Magalhães (PCP): — É um primeiro limite!

O Orador: — O primeiro limite é o Sr. Deputado não me dar lições, uma vez que não tem autoridade para mas dar em nenhum plano.

O Sr. José Magalhães (PCP): — Isso é o que se verá! Tenha calma!

O Orador: — Não é o que se verá. Isto é uma questão até de passado que nem quero invocar aqui. Refiro-me é claro ao meu plano, não o seu.

Consideramos que é prioritária por razões da conjuntura política — e refiro-me a esta como o conjunto de factos e de necessidades — a discussão da lei de segurança interna e protecção civil.

Tudo o resto que o Sr. Deputado Magalhães Mota disse, vai-me desculpar, são processos de intenção dirigidos ao Governo. Posso dizer, porque conheço a questão, que ele não partilha dessas intenções. O Sr. Deputado Magalhães Mota e os outros Srs. Deputados vão-me permitir que não vá discutir aqui sobre futuologia política e processos de intenção. Não o farei!

Era isto que tinha a dizer sobre o assunto. As afirmações que aqui fiz a todos os Srs. Deputados devem ser consideradas no seu conjunto. Creio que globalmente respondi a todas as objecções que aqui foram feitas. Dispensar-me-ia, assim, de o voltar a fazer no futuro, porque penso que o assunto está esgotado.

O Sr. Presidente: — Para responder, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Pressuponho que o Sr. Deputado José Luís Nunes usou da figura do pedido de esclarecimento e, portanto, vou responder a esse pedido que me foi formulado, embora não possa enquadrá-lo com relativa precisão, certamente por defeito meu!...

O Sr. Deputado José Luís Nunes acabou por considerar que a motivação deste recurso não era jurídica, constitucional ou regimental, mas sim uma razão de conjuntura e oportunidade política.

O que lhe quero dizer, Sr. Deputado José Luís Nunes, é que é evidente que assim é e creio que foi por isso mesmo que se tornou evidente ao longo deste debate que estavam a ser utilizados, exclusivamente, expedientes processuais para evitar um debate por motivos de conjuntura e de oportunidade política.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Posso interrompê-lo, Sr. Deputado?

O Orador: — Faz favor Sr. Deputado.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — O Sr. Deputado Magalhães Nota não pode dizer «acabou por reconhecer». Pode dizer «reconheceu» porque foi por onde comecei. E uma das coisas que critiquei nas posições do Sr. Deputado Magalhães Mota, embora as considere brilhantes, foi ter transformado em violação do Regimento aquilo que com fundamento em razões de prioridade política era uso da uma faculdade regimental.

O Orador: — O que quero explicar muito claramente é que nenhuma razão de oportunidade ou de conjuntura política pode levar à subversão do Regimento. O uso indevido deste e de meios processuais à disposição de qualquer partido para deles procurar obter efeitos em termos de conjuntura política e ao serviço de interesses políticos de momento são uma regra de aplicação discricionária da vontade da maioria, mas não são uma regra de direito.

O Sr. Presidente: — Para uma interpelação à Mesa, tem a palavra o Sr. Deputado António Taborda.

O Sr. António Taborda (MDP/CDE): — Sr. Presidente é certo que estamos quase no fim, se não mesmo

no fim, das 2 horas previstas para a primeira parte do período da ordem do dia. Mas o que está a acontecer na discussão deste problema concreto é que foi interposto recurso pelo PSD de uma decisão do Sr. Presidente da Assembleia da República, que acabou ontem e hoje por ser longamente fundamentada pelo líder do PS, Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. Deputado José Luís Nunes defendeu, nas suas várias intervenções, três coisas: que a decisão do Sr. Presidente da Assembleia da República, na parte da declaração do estado de sítio e do estado de emergência, tinha conexão com a proposta de lei relativa à lei de segurança interna e projecto civil e que a decisão não ofendia nenhum preceito constitucional nem nenhum preceito regimental.

Sendo assim, solicitava à Mesa que interpelasse os recorrentes no sentido de saber se desistiram ou não do recurso, uma vez que ele não tem fundamento.

**Vozes do PCP e do MDP/CDE:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado António Taborda fez uma interpelação à Mesa e, portanto, antes de dar a palavra aos Srs. Deputados José Magalhães e Lopes Cardoso, que a tinham solicitado, compete responder-lhe.

Com efeito, até à data nenhum dos argumentos expostos parece ter contrariado a correcção da decisão tomada pelo Sr. Presidente da Assembleia da República.

Relativamente à retirada ou não do recurso, essa decisão compete ao Sr. Deputado José Luís Nunes e aos Grupos Parlamentares do PS e do PSD.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado Lopes Cardoso pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, uma vez que não posso fazer comentários à intervenção do Sr. Deputado José Luís Nunes no pedido de esclarecimento ao Deputado Magalhães Mota, pedia a palavra para uma intervenção.

**O Sr. Presidente:** — Ficará inscrito, Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O Sr. Presidente:** — O Sr. Deputado José Magalhães pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, o Sr. Deputado José Luís Nunes teve, durante a sua intervenção, ocasião de fazer algumas referências negativas, que da nossa parte mereciam uma precisão. Pedia ao Sr. Presidente que me desse a palavra para esse efeito, nos termos regimentais.

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado José Magalhães, em termos estritamente regimentais não lhe posso dar a palavra.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, invoquei o direito de defesa em relação a declarações do Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. Presidente:** — Nesse caso, Sr. Deputado, dou-lhe a palavra daqui a pouco, depois de perguntar a outros Srs. Deputados, que solicitaram a palavra, o que desejam.

O Sr. Deputado Magalhães Mota pediu a palavra para que efeito?

**O Sr. Magalhães Mota (ASDI):** — Era para interpellar a Mesa, Sr. Presidente.

Quando o Sr. Presidente falou na possibilidade de se ter desistido do recurso, referiu o Grupo Parlamentar do PS, do PSD e o Sr. Deputado José Luís Nunes.

Ora, nos precisos termos em que o recurso foi interposto e admitido, tem um único subscritor, que é o Sr. Deputado Marques Mendes, que já o deixou deserto e a própria Assembleia!

*Risos do PCP.*

**O Sr. Malato Correia (PSD):** — Não é correcto!

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Magalhães Mota, penso que essa interpelação à Mesa foi mais uma oportunidade para o Sr. Deputado tecer um comentário e não para solicitar qualquer esclarecimento.

Para exercer o direito de defesa, tem a palavra o Sr. Deputado José Magalhães.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Deputado José Luís Nunes: Durante a sua pergunta ao Sr. Deputado Magalhães Mota tivemos ocasião de sublinhar, no exercício de direitos regimentais, algumas daquelas que nos pareciam insuficiências da argumentação que ia expendendo. Isso é normal e trata-se do exercício de um direito regimental.

O Sr. Deputado tem naturalmente responsabilidades políticas que são conhecidas e tem um estilo próprio, sobre o qual cada um é livre de emitir juízos nos termos e dentro dos estritos limites regimentais. Suponho que o Sr. Deputado não colocará isso em questão.

Nesta matéria, era particularmente importante da nossa parte sublinhar e enfatizar, designadamente através de aparte e — sublinho de novo — nos termos regimentais, aquilo que nos parecia ser a incongruência ou a insuficiência argumentativa daquilo que o Sr. Deputado expedia.

Na verdade, sustentar que é impossível ou inconveniente discutir o estado de sítio ou o estado de emergência com base num projecto de lei nos termos regimentais e admitir a seguir que essa matéria deve ser objecto de tratamento aprofundado — creio que foi a expressão que o Sr. Deputado utilizou — no debate da lei de segurança interna e protecção civil, cujo artigo 34.<sup>º</sup> remete esta matéria para lei futura, não se nos afigura que seja lógico.

Qualificar V. Ex.<sup>a</sup> isto como manifestação insolente parece-nos francamente abusivo, que não se coaduna com o seu estilo próprio, nem que tenha a ver com as regras de tratamento que temos aplicado reciprocamente nesta Assembleia.

Aquilo que gostaríamos de dizer a V. Ex.<sup>a</sup> é que entendemos que é bom manter essas regras de entendimento e tratamento, que são a base regimental mínima. E o direito à crítica há-de ser exercido — e sê-lo-á —

nos termos regimentais sempre que for necessário, diga o Sr. Deputado o que disser.

É bom que estas regras de tratamento geral, de urbanidade e de civilidade sejam mantidas dentro dos termos adequados.

Pela nossa parte queremos dizer-lhe, Sr. Deputado, que manteremos estritamente essa atitude, não a alteraremos um milímetro e consideramo-la correcta. Esperamos o mesmo da parte do Sr. Deputado.

**Vozes do PCP:** — Muito bem!

**O Sr. Presidente:** — Para dar explicações, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

**O Sr. José Luís Nunes (PS):** — Explicações que nem sequer são devidas porque o Sr. Deputado José Magalhães esclareceu que não iria usar do direito de defesa como forma de poder dizer alguma coisa. Penso que não se sentiu ofendido com o que sublinhei.

O Sr. Deputado fez de facto vários apartes. Falou em incongruência e tive ocasião de sublinhar, também num aparte, que o Sr. Deputado não tem competência para me dar lições.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Por que é que coloca a questão assim?

**O Orador:** — Portanto, alguns apartes do Sr. Deputado — acho que agora é uma questão que não vale a pena discutir — mereceram-me o qualificativo de insolentes. Mas, como tive oportunidade de sublinhar, isto não é propriamente um salão e admito que o Sr. Deputado utilize a sua linguagem pitoresca normal, acho que esse é um direito seu.

Evidentemente que terá sempre uma resposta adequada no devido tom. É só isso. Mas creio que nem da parte do Sr. Deputado eu me senti ofendido, nem eu creio que eu tenha ofendido o Sr. Deputado.

**O Sr. José Magalhães (PCP):** — Responda à questão lógica e à questão política!

**O Orador:** — Não, à questão do seu aparte não. Não, isso não. Isso é quando chegar a altura própria.

**O Sr. Presidente:** — Para uma intervenção, tem a palavra o Sr. Deputado Lopes Cardoso.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Sr. Presidente, eu colocaria uma questão à Mesa: ainda tenho tempo para uma intervenção ou não passou já o período da primeira parte da ordem do dia?

**O Sr. Presidente:** — Sr. Deputado Lopes Cardoso, estabeleceu-se o consenso na última conferência dos líderes parlamentares que hoje a primeira parte da ordem do dia podia ampliar-se até às 13 horas.

**O Sr. Lopes Cardoso (UEDS):** — Obrigado Sr. Presidente.

Como tive ocasião de dizer há pouco, quando solicitei a palavra, a minha intervenção tem fundamentalmente como objectivo colocar algumas questões que

me foram sugeridas pela resposta do Sr. Deputado José Luís Nunes ao Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Deputado José Luís Nunes, aliás na linha do que já tinha dito anteriormente, reafirmou a conexão entre as duas matérias e fê-lo de tal maneira que, sem dúvida e seguramente, durante o debate da lei de segurança interna o problema do estado de sítio e do estado de emergência viria à colacção seria debatido e seria aprofundado.

Sendo assim, a minha perplexidade aumenta e continuo a não entender por que é que a Assembleia insiste em discutir estas matérias, cuja importância não pode ser posta em causa, de uma forma totalmente descoordenada, desconexa, sem lógica e atribulária.

E temos exemplos concretos do que isto pode conduzir na prática. Quando se discutiu aqui a lei dos serviços de informações alguns deputados levantaram a questão de saber se essa lei não deveria ser no fundo apreciada em conjunto — e entenda-se o que se pretende aqui dizer com a palavra conjunta —, nomeadamente com a lei de segurança.

Invocaram-se as urgências, a necessidade de discutir antes de mais nada o serviço de informações e chegámos a esta situação caricata e que demonstra a pertinência do que tinha sido observado. É que no mesmo fundamento em que a comissão eventual criada para a discussão na especialidade da lei do serviço de informações entendia que tudo o que diz respeito à colecta e tratamento de dados deveria estar integrado na lei do serviço de informações, o Governo apresentava a esta Assembleia uma proposta de lei de segurança que introduzia um capítulo relativo ao tratamento, recolha e processamento de dados.

E nesta sucessão perfeitamente atribulária por falta de um número de conexões até se assistiu a isto: é que, já depois de aprovado na comissão, que não pela Assembleia, o princípio de que todas as questões relativas à colecta e tratamento de dados deveriam constar da lei dos serviços de informações, o CDS apresenta um projecto de lei de segurança interna que, retomando aquilo que a proposta do Governo avançava, remete para essa lei exactamente esta questão.

Isto é apenas um exemplo para demonstrar os inconvenientes e até onde é que nos pode conduzir esta forma apressada e atropelada de discutir estas matérias.

Quanto à questão de urgência desta matéria em relação às outras por razões de conjuntura, ponhamos os pés na terra, e vejamos realmente qual é a questão que está em debate.

O que se poderia aqui dizer seria, porventura, o seguinte: não, não se vai discutir a lei de segurança interna, vai-se postergar a discussão não sei para quando e vamos discutir o estado de sítio e o estado de emergência. A questão não foi essa. Não está aqui em causa, nem foi discutida sequer a urgência do debate da lei de segurança.

Agora a questão que eu ponho é que se essa conjuntura, que determina a urgência e a prioridade da lei de segurança, é tão variável, tão conjuntural, tão instável que se mede no prazo de 3 ou 4 ou 5 dias — isto é, que é preciso discutir já a lei de segurança, porque a conjuntura obriga-nos a isso, e não debater previamente o estado de sítio e postergar a apreciação da lei de segurança porventura para 2 ou 3 dias depois

porque a conjuntura nos não permite —, penso que isto é uma maneira bastante distorcida de colocar as questões.

E o problema no fundo volta a pôr-se, é um problema essencialmente político. Entendemos que estas matérias constituem um todo e como um todo devem ser apreciadas. É um absurdo irmos discutir uma lei de segurança interna reconhecendo *a priori* que, nesse debate, a lei do estado de sítio e do estado de emergência será necessariamente invocada, discutida, tratada, sem que tenhamos antecipadamente discutido essa lei.

Não seria essa a melhor maneira de verificarmos se a lei de segurança interna que o Governo propõe não será porventura uma lei de estado de sítio menor ou uma lei de estado de sítio mais.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, chegámos ao final do debate do recurso, pelo que vamos passar imediatamente à votação.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, peço a palavra para interpelar a Mesa.

O Sr. Presidente: — Faça favor, Sr. Deputado.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, era bom que não restassem dúvidas sobre a existência de quórum na votação a que vamos proceder.

O Sr. Presidente: — Concedo 3 minutos para chamar os Srs. Deputados que eventualmente se encontrarem no palácio a fim de fazermos o controle de presenças.

*Pausa.*

O Sr. Presidente: — Estão presentes no hemiciclo 129 Srs. Deputados, pelo que temos quórum.

Vamos passar imediatamente à votação do recurso interposto pelo PSD da inclusão na ordem do dia do projecto de lei n.º 45/III, da ASDI, sobre o regime do estado de sítio e do estado de emergência.

*Submetido à votação, foi aprovado, com votos a favor do PS e do PSD, votos contra do PCP, do CDS, do MDP/CDE, da UEDS, da ASDI e do Sr. Deputado Independente António Gonzalez.*

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, foi eliminado assim da ordem de trabalhos de hoje o projecto de lei n.º 45/III, da ASDI.

Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado José Luís Nunes.

O Sr. José Luís Nunes (PS): — Votámos a favor do recurso interposto pelo PSD, em primeiro lugar, porque não obstante competir, numa primeira fase, ao Presidente da Assembleia da República definir os critérios de urgência, o Plenário da Assembleia da República tem competência para recorrer do conceito de urgência usado pelo Sr. Presidente. Existe, portanto, direito de recurso.

Em segundo lugar, votámos favoravelmente porque não existe uma relação de questão prévia, mas tão-somente de conexão entre a lei de segurança interna e a

lei sobre o estado de sítio e o estado de emergência, o que permite a sua discussão em separado.

Votámos favoravelmente, em terceiro lugar e não obstante estes factos, porque não são só os conceitos da lei de estado de emergência — cujos conceitos não têm que ser tocados na lei de segurança interna — que estão em causa. São também outros diplomas, como a lei das polícias, como o Código de Processo Penal, como até o próprio Código Penal.

Foram estas as razões que nos levaram a votar a favor o recurso interposto pelas bancadas do PSD, dando-lhe a não adesão.

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Luís Beiroco.

O Sr. Luís Beiroco (CDS): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra o recurso interposto pelo PSD com o apoio da bancada do Partido Socialista, por razões que foram abundantemente aduzidas, durante o debate, pelo meu colega de bancada Narana Coissoró e por mim próprio.

Recapitulando, diremos apenas que no plano processual ficou claramente demonstrado que, pelo menos, um dos fundamentos do recurso não procedia. Efectivamente, ficou claramente demonstrado — com o apoio aliás, que quero sublinhar, do presidente do Grupo Parlamentar do Partido Socialista — que havia, efectivamente, conexão entre as matérias dos dois diplomas.

No aspecto político ficou também claramente demonstrado neste debate que havia toda a vantagem em que estas matérias fossem discutidas conjuntamente. E se é legítimo ao Governo vir aqui reclamar a urgência da segurança interna, não se comprehende que o Estado democrático se considere desarmado, face a formas organizadas de crime, e não se considere desarmado na eventualidade de ter que ir até ao limite das possibilidades constitucionais de combater formas de perturbação da ordem democrática, como é a declaração do estado de sítio ou estado de emergência.

Finalmente, não podemos deixar de declarar que a Assembleia da República está a entrar por caminhos perigosos. É evidente que as normas regimentais e a sua estabilidade são uma garantia do funcionamento democrático da Assembleia, mas pretender-se admitir que será, em cada caso, a maioria a ter sempre o poder de decidir o que é prioritário, o que é urgente e o que não é urgente, pode ser um método excelente num regime convencional. Não é com certeza um bom método numa democracia representativa e parlamentar.

*Aplausos do CDS e da ASDI.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Magalhães Mota.

O Sr. Magalhães Mota (ASDI):

Sr. Presidente, Srs. Deputados: Vou fazer uma brevíssima declaração de voto dentro do princípio de economia de tempo que nos impusemos.

Queria dizer que se me chocou a atitude tomada pela maioria parlamentar quando foi tomada a deliberação que hoje aqui discutimos, chocou-me muito mais o tê-la hoje visto aqui votar, porque se alguma vez foi feita a demonstração evidente

de que essa deliberação era não apenas ilegal mas inconstitucional, além de obviamente antidemocrática, foi hoje que essa demonstração foi feita. Não foi oposta a essa ilegalidade, inconstitucionalidade e até antideomocraticidade nenhuma espécie de objecção, apenas se pretendeu que nós também, no passado, teríamos cometido algumas faltas semelhantes a esta, como se isto absolvesse as faltas que fossem cometidas agora.

De qualquer modo, o que ficou demonstrado é que nós não cometemos essas faltas, que há uma diferença abissal entre o que fizemos e o que aqui foi feito. E a insensibilidade com que hoje a maioria foi direita aos fins, sem se preocupar com a evidência que arrasou, seja a jurídica, seja a moral, seja a política, isso tenho que dizê-lo frontalmente, chocou-me, ainda não estou refeito da minha surpresa.

A evidência faz pagar caro o desprezo daqueles que a desprezam.

Preparem-se os Srs. Deputados da maioria para pagar esse preço. E eu não sei, ao fim e ao cabo, se não devemos agradecer à maioria o ter feito de uma maneira de que nós não seríamos capazes a demonstração dos seus erros e dos seus defeitos.

A declaração de voto que acabei de ler foi proferida pelo então Sr. Deputado Almeida Santos em 19 de Junho de 1980, consta do *Diário*, a pp. 3071 e 3072, e eu só poderia dizer o mesmo por piores palavras.

*Aplausos da ASDI, do PCP, do CDS e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Para uma declaração de voto, tem a palavra o Sr. Deputado Jorge Lemos.

O Sr. Jorge Lemos (PCP): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Votámos contra o recurso interposto pelo PSD, em primeiro lugar, porque ficou demonstrado que não se tratava de um recurso com fundamento em qualquer preceito legal, regimental ou, até, constitucional, mas antes violava esses mesmos preceitos.

Em segundo lugar, votámos contra porque entendemos que se há algo que está adquirido, quer da Constituição, quer do Regimento, é que a Assembleia da República não pode ter funcionamentos intermitentes e que as regras de funcionamento democrático da Assembleia então fixadas no Regimento, devendo ser aplicadas em qualquer momento do seu funcionamento. A não ser assim, estaríamos, como estivemos hoje, a ser sujeitos à vontade discricionária da maioria, discutindo o que ela queria e não discutindo o que ela não queria ou não lhe convinha.

Vozes do PCP: — Muito bem!

O Orador: — Em terceiro lugar, votámos contra porque ficou cabalmente demonstrado que se trata de matéria conexa, mais, que se trata, de facto, de por este expediente se evitar que se discuta o que a Constituição exige — o estado de sítio e o estado de emergência — para impor uma lei através da qual o Governo pretende impor no País o estado de exceção

e o estado de sítio permanente, à revelia da Assembleia da República e dos outros órgãos de soberania.

Esta votação vem só demonstrar que a maioria está, ou parece estar, disposta a tudo, que já não tem razão — nem sequer se levanta para defender a razão que não tem —, mas que com a maioria dos votos tenta ganhar a razão que não tem. É um mau princípio e não gostaríamos que ele pudesse ser inscrito no normal funcionamento da Assembleia da República.

*Aplausos do PCP e do MDP/CDE.*

O Sr. Presidente: — Tem a palavra o Sr. Deputado Malato Correia.

O Sr. Malato Correia (PSD): — Sr. Presidente, é para anunciar que, dado o adiantado da hora, o PSD fará entrar na Mesa, em devido tempo, uma declaração de voto por escrito.

O Sr. Presidente: — Srs. Deputados, a ordem de trabalhos para a próxima terça-feira é a seguinte: não haverá período de antes da ordem do dia e na primeira parte da ordem do dia teremos a apreciação do recurso, interposto pelo MDP/CDE, da admissibilidade do projecto de lei n.º 367/III, apresentado pelo CDS, sobre segurança interna e protecção civil. Do segundo ponto desta primeira parte constará ainda a apreciação do recurso interposto pelo MDP/CDE da admissibilidade do projecto de lei n.º 370/III, apresentado pela ASDI, sobre medidas especiais de prevenção do terrorismo. Na segunda parte, concluir-se-á a votação na especialidade do projecto de lei n.º 177/III, do PSD, sobre o prazo de caducidade em acções de resolução de contratos de arrendamento. Como foi eliminado da ordem de trabalhos o projecto de lei, apresentado pela ASDI, sobre o regime de estado de sítio e de emergência, o segundo ponto da ordem de trabalhos será a proposta de lei n.º 75/III, que autoriza o Governo a alterar as normas processuais sobre a utilização pelo Estado de veículos automóveis apreendidos em processo de crime ou de contraordenação, bem como dos que vieram a ser declarados perdidos ou abandonados. O terceiro ponto será a proposta de lei n.º 69/III, que autoriza o Governo a legislar sobre imunidades jurisdicionais e benefícios aduaneiros e fiscais relativos à utilização da Base das Lages, nos Açores, pelas forças americanas. O quarto ponto será a proposta de lei n.º 78/III, que autoriza o Governo a legislar em matéria de estatuto de pessoal dirigente e regime e estrutura das carreiras dos trabalhadores da administração pública central e local. Do quinto ponto constarão a proposta de lei n.º 71/III, o projecto de lei n.º 367/III, apresentado pelo CDS, e o projecto de lei n.º 370/III, apresentado pela ASDI, sendo os dois primeiros diplomas sobre segurança interna e protecção civil e o último sobre medidas especiais de prevenção ao terrorismo. Estes últimos diplomas estão agendados condicionalmente. Ou seja, se os recursos forem aprovados, estarão em condições de ser discutidos. Caso sejam rejeitados, por inadmissíveis, naturalmente cairão da ordem de trabalhos.

Srs. Deputados, vão ser anunciados os diplomas que deram entrada na Mesa.

O Sr. Secretário (Luís Cacito): — Deram entrada na Mesa os seguintes diplomas: ratificação n.º 108/III,

da iniciativa do Sr. Deputado Rogério de Brito e outros, do PCP, sobre o Decreto-Lei n.º 203/84, de 15 de Junho, que altera a redacção do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 443/74, de 12 de Setembro, sobre desafectação de bens pertencentes aos antigos organismos corporativos obrigatórios dependentes do extinto Ministério da Economia; e o projecto de lei n.º 373/III, apresentado pelo Sr. Deputado Manuel Queiró e outros, do CDS, sobre a elevação de Tucha à categoria de vila, que foi admitido e baixa à 10.ª Comissão.

Srs. Deputados, a próxima sessão realiza-se terça-feira, dia 10, pelas 10 horas.

Está encerrada a sessão.

*Eram 13 horas e 5 minutos.*

---

*Entraram durante a sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

António da Costa.  
Armando António Martins Vara.  
Dinis Manuel Pedro Alves.  
Francisco Manuel Marcelo Curto.  
Rosa Maria da Silva Bastos Albernaz.

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Amândio S. Domingues Basto Oliveira.  
Fernando José da Costa.  
Jorge Nélia Ferraz Mendonça.  
José Ângelo Ferreira Correia.  
José Vargas Bulcão.  
Manuel da Costa Andrade.  
Manuel Maria Moreira.  
Mariana Santos Calhau Perdigão.  
Pedro Paulo Carvalho Silva.  
Rui Manuel de Oliveira Costa.  
Vasco Francisco Aguiar Miguel.

Partido Comunista Português (PCP):

António Anselmo Aníbal.  
Carlos Alfredo de Brito.  
Lino Carvalho de Lima.

Centro Democrático Social (CDS):

Adriano José Alves Moreira.  
Alfredo Albano de Castro Azevedo Soares.  
Basilio Adolfo Mendonça Horta da Franca.  
Francisco António Lucas Pires.  
Hernâni Torres Moutinho.  
José Luís Nogueira de Brito.  
Luís Filipe Paes Beiroco.  
Manuel Jorge Forte Goes.  
Manuel Tomás Rodrigues Queiró.

Agrupamento Parlamentar da Acção Social-Democrata Independente (ASDI):

Ruben José de Almeida Raposo.

*Faltaram à sessão os seguintes Srs. Deputados:*

Partido Socialista (PS):

Alberto Rodrigues Ferreira Camboa.  
António Gonçalves Janeiro.  
António Jorge Duarte Rebelo de Sousa.  
António Manuel Carmo Saleiro.  
Eurico José Carvalho Figueiredo.  
Joaquim Leitão Ribeiro Arenga.  
José Carlos Pinto Basto Torres.  
Leonel de Sousa Fadigas.  
Manuel Alegre de Melo Duarte.  
Manuel Laranjeira Vaz.  
Rodolfo Alexandrino Suzano Crespo.  
Rui Fernando Pereira Mateus.

Partido Social-Democrata (PPD/PSD):

Adérito Manuel Soares Campos.  
Francisco Antunes da Silva.  
José Adriano Gago Vitorino.  
José António Valério do Couto.  
José Augusto Santos Silva Marques.  
José Pereira Lopes.  
Mário Martins Adegas.  
Mário Júlio Montalvão Machado.  
Pedro Augusto Cunha Pinto.  
Pedro Miguel Santana Lopes.  
Reinaldo Alberto Ramos Gomes.  
Rogério da Conceição Serafim Martins.  
Rui Manuel de Sousa Almeida Mendes.

Partido Comunista Português (PCP):

Domingos Abrantes Ferreira.  
Joaquim Gomes dos Santos.  
Maria Odete Santos.  
Octávio Augusto Teixeira.

Centro Democrático Social (CDS):

Américo Maria Coelho Gomes Sá.  
Horácio Alves Marçal.  
José António Moraes Sarmento Moniz.  
José Vieira de Carvalho.

Agrupamento Parlamentar da União da Esquerda para a Democracia Socialista (UEDS):

Octávio Luís Ribeiro da Cunha.

---

**Relatório e parecer da Comissão de Regimento e Mandatos enviado à Mesa para publicação**

Em reunião realizada no dia 6 de Julho de 1984, pelas 10 horas, foram apreciadas as seguintes substituições de deputados:

1) Solicitada pelo Partido Social-Democrata:

Guido Orlando de Freitas Rodrigues (círculo eleitoral do Porto) por Serafim de Jesus Silva (esta substituição é pedida para os próximos dias 9 e 12 a 14 de Julho corrente, inclusive);

- 2) Solicitada pelo Partido do Centro Democrático Social:

António José Tomás Gomes de Pinho (círculo eleitoral de Lisboa) por Fernando Augusto Desterro Larcher Nunes (esta substituição é pedida por 1 dia, 6 de Julho corrente);

- 3) Solicitada pelo Agrupamento Parlamentar da União de Esquerda para a Democracia Socialista:

Joel Eduardo Neves Hasse Ferreira (círculo eleitoral de Setúbal) por João Paulo de Oliveira (esta substituição é pedida para os próximos dias 9 e 10 de Julho corrente, inclusive);

- 4) Analisados os documentos pertinentes de que a Comissão dispunha, verificou-se que os substitutos indicados são realmente os candidatos não eleitos que devem ser chamados ao exercício de funções, considerando a ordem de precedência das respectivas listas eleitorais apresentadas a sufrágio nos concernentes círculos eleitorais;

- 5) Foram observados os preceitos regimentais e legais aplicáveis;

- 6) Finalmente, a Comissão entende proferir o seguinte parecer:

As substituições em causa são de admitir, uma vez que se encontram verificados os requisitos legais;

- 7) O presente relatório foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes.

A Comissão: Presidente, *António Cândido Miranda Macedo* (PS) — Secretário, *José Manuel Maia Nunes de Almeida* (PCP) — Secretário, *Armando Domingos Lima Ribeiro de Oliveira* (CDS) — *Beatriz Cal Brandão* (PS) — *Luís Silvério Gonçalves Saias* (PS) — *Cristóvão Guerreiro Norte* (PSD) — *Daniel Abílio Ferreira Bastos* (PSD) — *Manuel Portugal da Fonseca* (PSD) — *José Mário Lemos Damião* (PSD) — *Maria Margarida Salema Moura Ribeiro* (PSD) — *José Manuel Mendes* (PCP) — *João António Gonçalves do Amaral* (PCP) — *Jorge Manuel Abreu de Lemos* (PCP) — *João Corregeador da Fonseca* (MDP/CDE) — *Manuel Cardoso Vilhena de Carvalho* (ASDI).

OS REDACTORES: *Maria Leonor Ferreira* — *Carlos Pinto da Cruz*.

**PREÇO DESTE NÚMERO 65\$00**

**IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA**